

CONCORRÊNCIA

90028/2024

CONTRATANTE

(000130220) (UASG)

(130220) (UGE)

OBJETO

Contratação de Obra de Cobertura do Prédio da Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Bauru

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 595.307,46 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	20
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AGÊNCIA
PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA REGIONAL**

CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

(Processo Administrativo nº 007.00024685/2024-78)

Torna-se público que o Estado de São Paulo, por meio da Apta Regional, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Subsecretaria de Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sediado a Avenida Brasil n.2.340 - Jardim Chapadão - CEP: 13070-178 - Campinas/SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de **OBRA DE COBERTURA DO PRÉDIO DA UNIDADE REGIONAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE BAURU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. **A licitação será realizada em único item.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. **Para o item 01 a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. **Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.11. **Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.11.1. **Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou ao maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total do item.**

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.5.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.5.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.8.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente/comissão de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente/comissão de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente/comissão de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o(a) agente/comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente/comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente/comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o(a) agente/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

6.22.4. O(A) agente/comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao(à) agente/comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do agente/comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o(a) agente/comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente/comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) agente/comissão de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o(a) agente/comissão de contratação passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do(a) agente/comissão de contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por **preço unitário**, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do(a) agente/comissão de contratação, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Esta subdivisão não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o(a) agente/comissão de contratação determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) agente/comissão de contratação, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) agente/comissão de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o(a) agente/comissão de contratação convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. **Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.**

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (Dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo(a) agente/comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente/comissão de contratação.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. **A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. **A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **pelo meio eletrônico** mguerrero@sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente/comissão de contratação durante o certame;
 - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. **A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

12.4.1. Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.4.2. Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 35 (trinta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4.3. Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4.4. Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.4.5. Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.4.6. Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4.7. Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4.8. Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo(s) seguinte(s) meio(s): mguerrero@sp.gov.br**
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet <https://www.agricultura.sp.gov.br/licitacoes>**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. **A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.**
- 14.2.1. **Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.**
- 14.2.1.1. **Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.**
- 14.2.1.2. **Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.**
- 14.2.1.3. **Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

14.2.2.1. *O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.*

14.2.2.2. *O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.*

14.2.2.3. *Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.*

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente/comissão de contratação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) agente/comissão de contratação.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta licitação.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no [sítio eletrônico https://www.agricultura.sp.gov.br/licitacoes](https://www.agricultura.sp.gov.br/licitacoes).
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.15.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**
- 14.15.1.1. **Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar;**
- 14.15.2. **ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;**
- 14.15.3. **ANEXO III - Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;**
- 14.15.3.1 **Anexo III.1 - Modelo Cronograma Físico-Financeiro**
- 14.15.4. **ANEXO IV - Modelo(s) de Declaração(ões);**
- 14.15.5. **ANEXO V - Modelos referentes à vistoria prévia;**
- 14.15.6. **ANEXO VI - Planilha orçamentária;**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

Campinas, 20 de Agosto de 2024.

Leonardo Stringhetta - Subscritor do Edital

Termo de Referência 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	130218-ESP-AG.PTA TEC.AGRONEGOCIOS-APTA	CELIA BEATRIZ GONCALVES	09/07/2024 18:13 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		007.000.24685/24-78

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Obra de Substituição da Cobertura do Prédio da APTA Regional de Bauru, a ser executada com regime de empreitada global, mão de obra com fornecimento de material, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.
- 1.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
01	Obra de Substituição da cobertura do Prédio da APTA Regional de Bauru (Conforme documentos anexos)	4545	UNIDADE	1

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Utilização de Materiais Sustentáveis: Deve-se dar preferência à utilização de materiais de construção sustentáveis, de baixo impacto ambiental e

provenientes de fontes renováveis. A seleção dos materiais deve considerar critérios como durabilidade, reciclabilidade, eficiência no uso de recursos naturais e certificações ambientais reconhecidas.

4.1.2. Ressalte-se que na contratação pretendida, a Administração exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de otimização dos recursos, redução de desperdícios, menor poluição e demais ações como utilização de equipamentos e materiais que respeitem o meio ambiente.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho consta no Memorial Descritivo anexo a este documento.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços consta anexo a este documento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Rodrigues Alves, 40, Bairro Horto Florestal, Bauru, SP.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Segunda a Sexta feira das 08:00 as 17:00 horas

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços executados serão objeto de medição realizada pelo Centro de Obras e Projetos desta Pasta, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização da medição realizada pelo Centro de Obras e Projetos não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios constantes no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este Termo de Referência.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O Contratado também apresentará, a cada medição:

- I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;
- III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;
- IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;
- V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.4.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução

do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.11.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.22.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. No que concerne à situação descrita na subdivisão acima, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (conforme assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação;

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.13. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda e Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.24. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.26. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.26.2. Capacidade técnico-profissional. Comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objeto da contratação.

8.27. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.27.1. Para o Engenheiro Civil: serviços similares ao objeto dessa licitação;

8.27.2. Para o Arquiteto e Urbanista: serviços similares ao objeto dessa licitação.

8.27.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.27.4. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.

8.28. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.28.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.28.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.30. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.30.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.30.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.30.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.31.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.31.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.31.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.]

Valor (R\$): 595.307,46

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 130113;
- IV) Elemento de Despesa: 449051;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELIA BEATRIZ GONCALVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/07/2024 às 18:13:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROJETOS.pdf (6.62 MB)
- Anexo II - PROJETO BASICO.pdf (124.48 KB)
- Anexo III - MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (981.66 KB)
- Anexo IV - PLANILHA ORCAMENTARIA COBERTURA BAURU.xlsx LIC..pdf (46.5 KB)
- Anexo V - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO BAURU LIC.pdf (11.87 KB)
- Anexo VI - ART - LUIS FELIPE - SECRETARIA DA AGRICULTURA.pdf (234.42 KB)
- Anexo VII - CESSAO DE DIREITOS PATRIMONIAIS - Pronto Eng - REV.00.pdf (234.98 KB)

Anexo I - PROJETO BASICO.pdf



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CENTRO DE PROJETOS E OBRAS/SAA

PROJETO BÁSICO

**DA OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA APTA
REGIONAL DE BAURU**

A. NATUREZA E LOCALIZAÇÃO

O presente projeto básico tem por objetivo a execução da obra em título, a ser executada na Av. Rodrigues Alves, 40, Bairro Horto Florestal, Bauru, SP.

B. DISPOSIÇÕES GERAIS

No desenvolvimento deste projeto básico foram adotadas e cumpridas, no que couberam, as disposições contidas no **Decreto nº 56.565, de 22 de dezembro de 2010**.

Foram analisados e considerados os itens quanto à **funcionalidade, adequação ao interesse público, segurança, durabilidade, economia, facilidade na execução e conservação**.

Trata o objeto desta contratação de prestação de **serviços de natureza comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Deixamos de contratar o **estudo de impacto ambiental** por tratar-se de serviços ou resultado obtido com estes serviços, **sem risco de interferência ou causar danos ao meio ambiente**.

Os materiais e mão de obra, constantes no projeto básico, foram especificados considerando a oferta existente **no local da obra**.

Todos os serviços deverão ser executados atendendo-se às Normas Regulamentadoras constantes da **Portaria 3214 de 08/06/1978**, relativas à **Segurança e Medicina do Trabalho**.

Além das disposições aqui manifestas, a execução dos serviços deverá obedecer também os Projetos. Entende-se como projeto, os desenhos, especificações técnicas, instruções de serviços ou qualquer documento afim, fornecido ou aprovado pela "CONTRATANTE", dando indicação de como os serviços deverão ser executados.

Além do que estão explicitamente indicados nos projetos, os serviços deverão obedecer às especificações definidas neste Memorial Descritivo e nas Normas da **ABNT**.

Os materiais a serem utilizados serão todos de primeira qualidade. A expressão "**De Primeira Qualidade**" tem, nas presentes especificações, quando existirem diferentes gradações de qualidade em um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

A **CONTRATADA** apresentará com antecedência ao **Engenheiro Fiscal** para aprovação, amostras dos materiais a serem empregados.

O uso de materiais diferentes do especificado deve ser previamente aprovado pelo **Engenheiro Fiscal**. Conforme disposto na Lei Estadual nº 12.684/07 e à exigência contida na Lei Estadual nº 16.775/2018, está proibido o uso de produtos, materiais ou artefatos **que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto em sua composição.**

Conforme disposto no, artigo 8º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, “Ar-tigo 8º - Todas as contratações de obras e serviços de engenharia realizadas no âmbito da Administração Estadual Direta e Indireta, a partir de 1º de junho de 2009, que envolvam o emprego de produtos e subprodutos florestais listados no artigo 1º deste decreto, deverão contemplar no seu processo licitatório a exigência de que referidos bens sejam **adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA**”

Quando nas especificações constar a marca, o nome do fabricante ou tipo de material, estas especificações se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida, estando obviamente permitido o emprego de materiais similares.

Entende-se por materiais similares os que possuem a mesma função, a mesma natureza e o mesmo efeito.

C. DESCRITIVO

1.0 - RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

Todo material resultante de retiradas e demolições não serão considerados para reaproveitamento, portanto será encargo da Contratada a sua retirada, carregamento e transporte até o bota-fora.

2.0 – COBERTURA

A cobertura existente será retirada em sua totalidade, incluindo, telha calha rufo e estrutura.

Será executada uma nova estrutura de cobertura, metálica para atender todo o prédio, conforme projeto em anexo.

A nova cobertura será com telha metálica ondulada em aço galvanizado e= 0,50mm, revestimento B, H=17,5mm.

3.0 - LIMPEZA DA OBRA

Após o término do serviço de cobertura o local deverá totalmente limpo com retirada de qualquer resíduo da mesma, o todo o material retirado deverá ser coleta e encaminhado para local adequado.

D - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- Remoção e reinstalação de telha – m² - pela área removida acrescida de 8%
- Remoção de tesouras – unid. – pela quantidade removida
- Remoção de trama metálica – m² - pela área removida
- Estrutura - m² - pela área de projeção acrescida de 8%.
- Remoção de entulho – m³ - pelo volume removido
- Limpeza de obra – m² - pela área a ser limpa

E – PRAZOS

O prazo máximo para execução destes serviços será de 90 (noventa) dias.

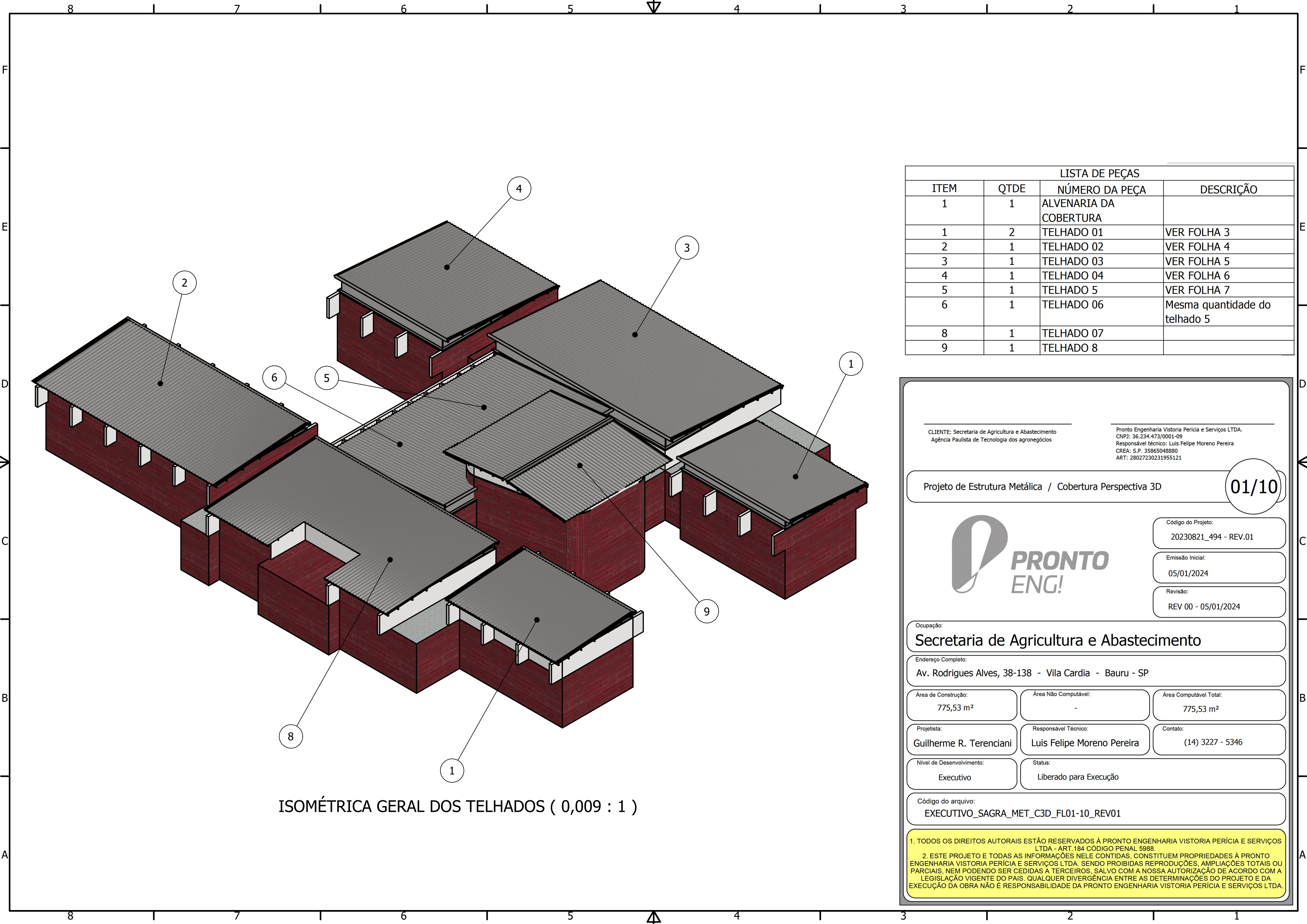
F - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO

Faz parte integrante deste projeto básico o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária quantitativa e projeto executado pela empresa PRONTOENG, Eng. Luis Felipe Moreno Pereira, CREA nº 5069633991.

Campinas,

CÉLIA B. GONÇALVES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 060144863

Anexo II - PROJETOS.pdf



ISOMÉTRICA GERAL DOS TELHADOS (0,009 : 1)

LISTA DE PEÇAS			
ITEM	QTDE	NÚMERO DA PEÇA	DESCRIÇÃO
1	1	ALVENARIA DA COBERTURA	
1	2	TELHADO 01	VER FOLHA 3
2	1	TELHADO 02	VER FOLHA 4
3	1	TELHADO 03	VER FOLHA 5
4	1	TELHADO 04	VER FOLHA 6
5	1	TELHADO 5	VER FOLHA 7
6	1	TELHADO 06	Mesma quantidade do telhado 5
8	1	TELHADO 07	
9	1	TELHADO 8	

CLIENTE: Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Agência Paulista de Tecnologia dos agronegócios

Pronto Engenharia Vistoria Pericia e Serviços LTDA.
CNPJ: 36.234.473/0001-09
Responsável técnico: Luis Felipe Moreno Pereira
CREA: S.P. 35865048880
ART: 28027230231955121

Projeto de Estrutura Metálica / Cobertura Perspectiva 3D

01/10



Código do Projeto:
20230821_494 - REV.01

Emissão Inicial:
05/01/2024

Revisão:
REV 00 - 05/01/2024

Ocupação:
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Endereço Completo:
Av. Rodrigues Alves, 38-138 - Vila Cardia - Bauru - SP

Área de Construção:
775,53 m²

Área Não Computável:
-

Área Computável Total:
775,53 m²

Projetista:
Guilherme R. Terenciani

Responsável Técnico:
Luis Felipe Moreno Pereira

Contato:
(14) 3227 - 5346

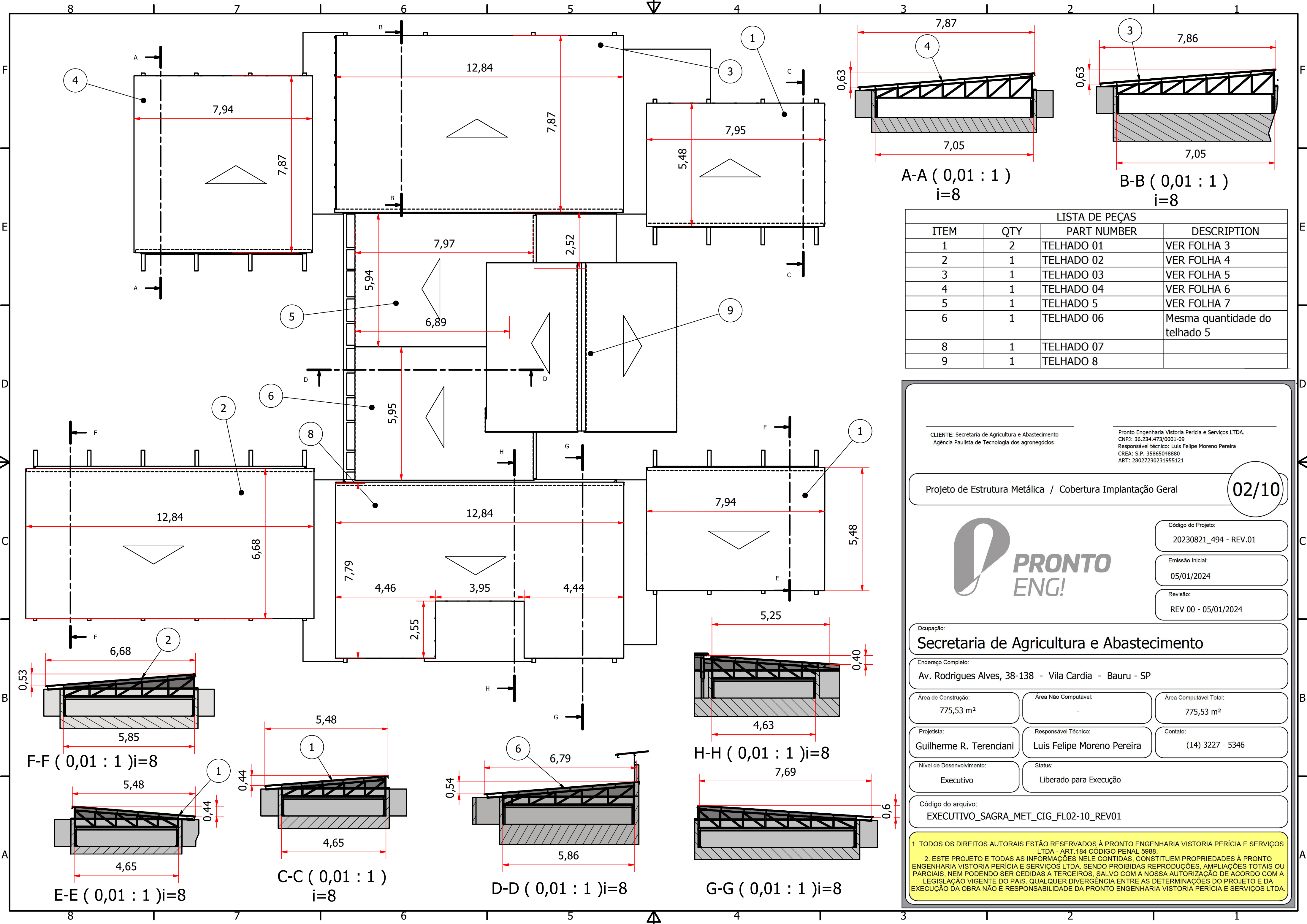
Nível de Desenvolvimento:
Executivo

Status:
Liberado para Execução

Código do arquivo:
EXECUTIVO_SAGRA_MET_C3D_FL01-10_REV01

1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS ESTÃO RESERVADOS À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA - ART.184 CÓDIGO PENAL 5988.

2. ESTE PROJETO E TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS, CONSTITUEM PROPRIEDADES À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA. SENDO PROIBIDAS REPRODUÇÕES, AMPLIAÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS, NEM PODENDO SER CEDIDAS A TERCEIROS, SALVO COM A NOSSA AUTORIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PAÍS. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS DETERMINAÇÕES DO PROJETO E DA EXECUÇÃO DA OBRA NÃO É RESPONSABILIDADE DA PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA.



LISTA DE PEÇAS			
ITEM	QTY	PART NUMBER	DESCRIPTION
1	2	TELHADO 01	VER FOLHA 3
2	1	TELHADO 02	VER FOLHA 4
3	1	TELHADO 03	VER FOLHA 5
4	1	TELHADO 04	VER FOLHA 6
5	1	TELHADO 05	VER FOLHA 7
6	1	TELHADO 06	Mesma quantidade do telhado 5
8	1	TELHADO 07	
9	1	TELHADO 08	

CLIENTE: Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Agência Paulista de Tecnologia dos agronegócios

Pronto Engenharia Vistoria Pericia e Serviços LTDA.
CNPJ: 36.234.473/0001-09
Responsável técnico: Luis Felipe Moreno Pereira
CREA: S.P. 35865048880
ART: 28027230231955121

Projeto de Estrutura Metálica / Cobertura Implantação Geral

02/10

Código do Projeto:
20230821_494 - REV.01

Emissão Inicial:
05/01/2024

Revisão:
REV 00 - 05/01/2024

Ocupação:
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Endereço Completo:
Av. Rodrigues Alves, 38-138 - Vila Cardia - Bauru - SP

Área de Construção:
775,53 m²

Área Não Computável:
-

Área Computável Total:
775,53 m²

Projetista:
Guilherme R. Terenciani

Responsável Técnico:
Luis Felipe Moreno Pereira

Contato:
(14) 3227 - 5346

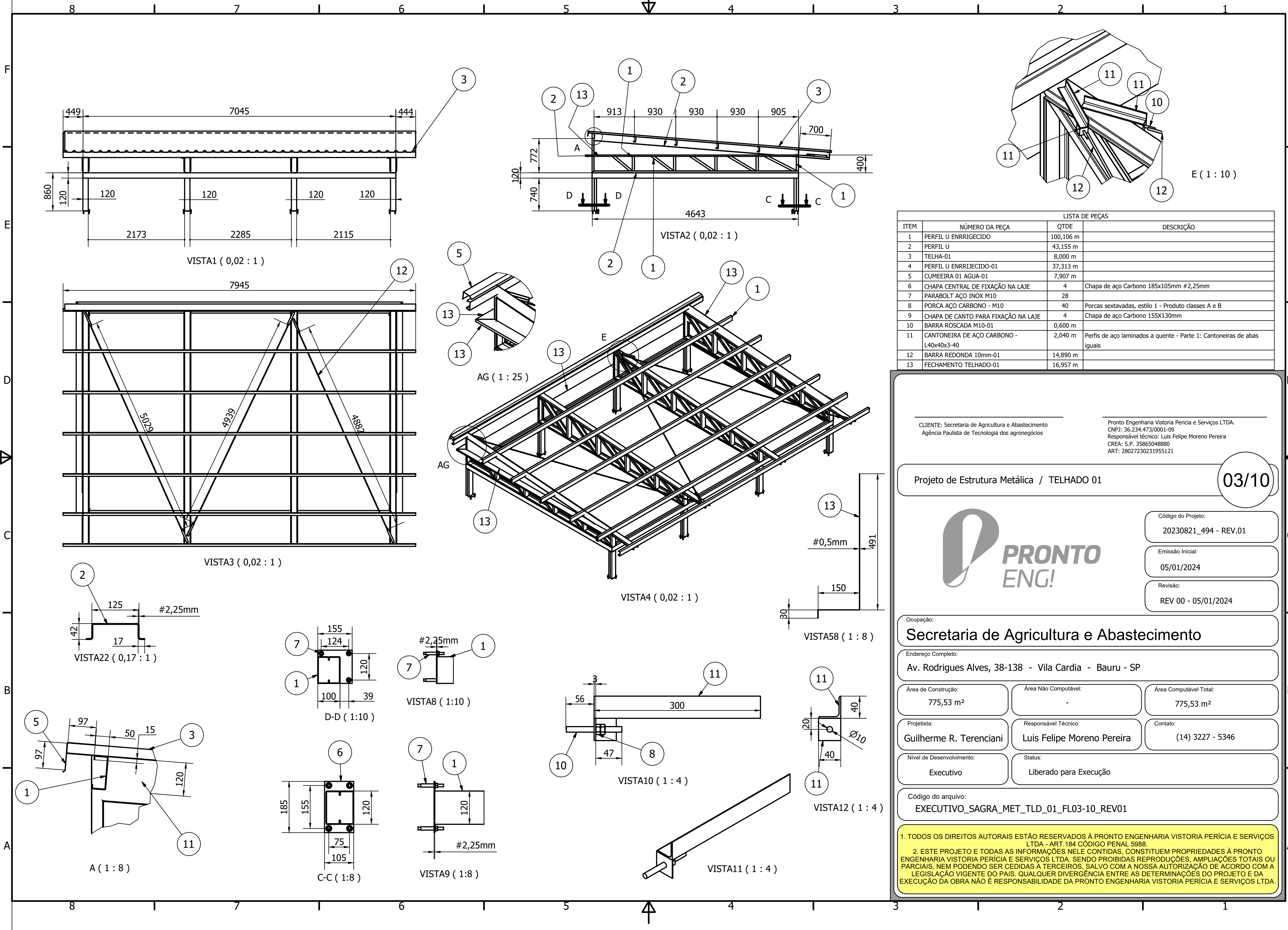
Nível de Desenvolvimento:
Executivo

Status:
Liberado para Execução

Código do arquivo:
EXECUTIVO_SAGRA_MET_CIG_FL02-10_REV01

1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS ESTÃO RESERVADOS À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA - ART.184 CÓDIGO PENAL 5988.

2. ESTE PROJETO E TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS, CONSTITUEM PROPRIEDADES À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA. SENDO PROIBIDAS REPRODUÇÕES, AMPLIAÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS, NEM PODENDO SER CEDIDAS A TERCEIROS, SALVO COM A NOSSA AUTORIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PAÍS. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS DETERMINAÇÕES DO PROJETO E DA EXECUÇÃO DA OBRA NÃO É RESPONSABILIDADE DA PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA.



LISTA DE PEÇAS			
ITEM	NÚMERO DA PEÇA	QTDE	DESCRIÇÃO
1	PERFIL U ENRRIGECIDO	100,106 m	
2	PERFIL U	43,155 m	
3	TELHA-01	8,000 m	
4	PERFIL U ENRRIJECIDO-01	37,313 m	
5	CUMEEIRA 01 AGUA-01	7,907 m	
6	CHAPA CENTRAL DE FIXAÇÃO NA LAJE	4	Chapa de aço Carbono 185x105mm #2,25mm
7	PARABOLT AÇO INOX M10	28	
8	PORCA AÇO CARBONO - M10	40	Porcas sextavadas, estilo 1 - Produto classes A e B
9	CHAPA DE CANTO PARA FIXAÇÃO NA LAJE	4	Chapa de aço Carbono 155x130mm
10	BARRA ROSCADA M10-01	0,600 m	
11	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO - L40x40x3-40	2,040 m	Perfis de aço laminados a quente - Parte 1: Cantoneiras de abas iguais
12	BARRA REDONDA 10mm-01	14,890 m	
13	FECHAMENTO TELHADO-01	16,957 m	

CLIENTE: Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Agência Paulista de Tecnologia dos agronegócios

Pronto Engenharia Vistoria Pericia e Serviços LTDA.
CNPJ: 36.234.473/0001-09
Responsável técnico: Luis Felipe Moreno Pereira
CREA: S.P. 35865046880
ART: 28027230231955121

Projeto de Estrutura Metálica / TELHADO 01

03/10



Código do Projeto:
20230821_494 - REV.01

Emissão Inicial:
05/01/2024

Revisão:
REV 00 - 05/01/2024

Ocupação:
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Endereço Completo:
Av. Rodrigues Alves, 38-138 - Vila Cardia - Bauru - SP

Área de Construção:
775,53 m²

Área Não Computável:
-

Área Computável Total:
775,53 m²

Projetista:
Guilherme R. Terenciani

Responsável Técnico:
Luis Felipe Moreno Pereira

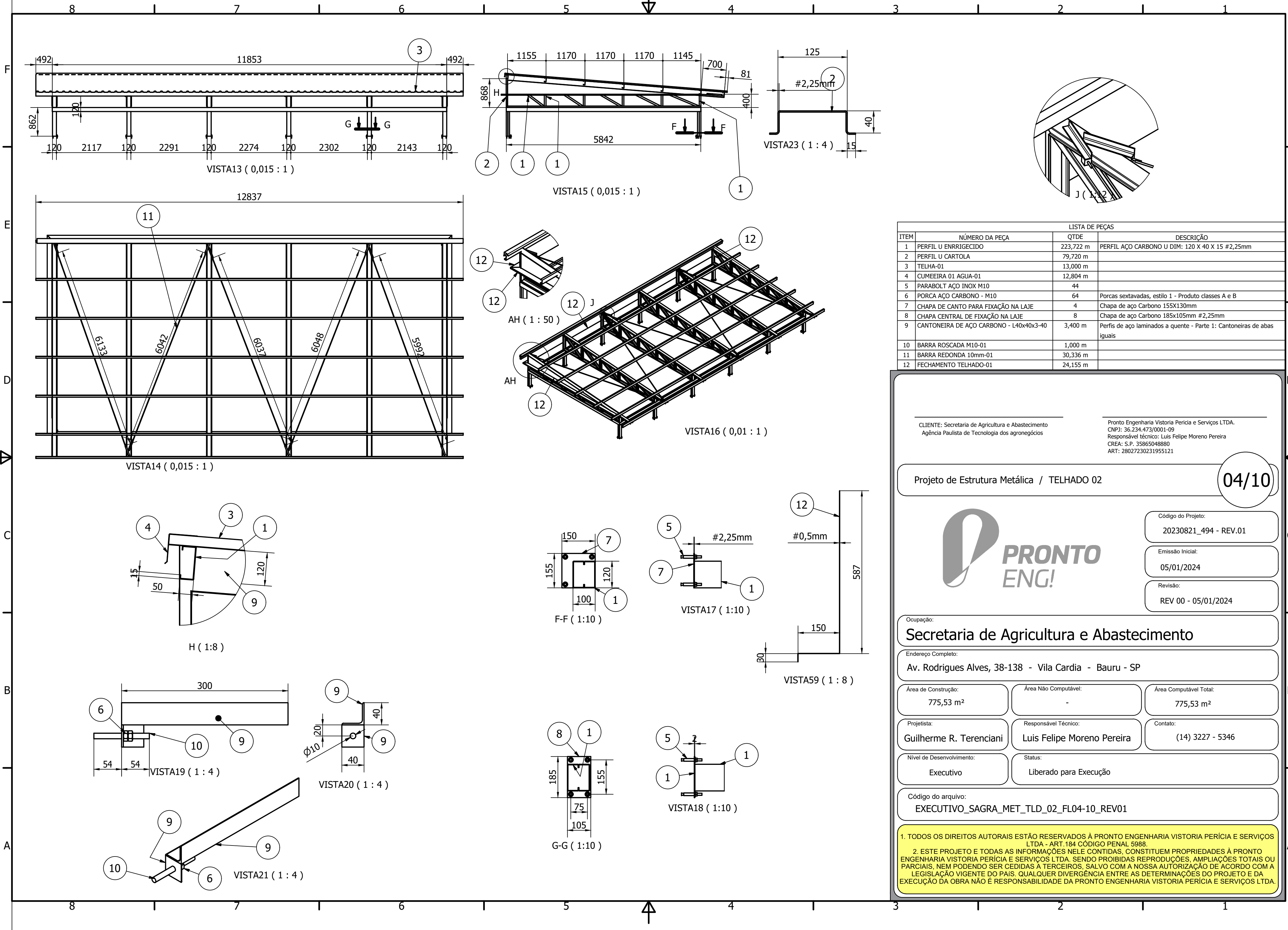
Contato:
(14) 3227 - 5346

Nível de Desenvolvimento:
Executivo

Status:
Liberado para Execução

Código do arquivo:
EXECUTIVO_SAGRA_MET_TLD_01_FL03-10_REV01

1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS ESTÃO RESERVADOS À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA - ART.184 CÓDIGO PENAL 5988.
2. ESTE PROJETO E TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS, CONSTITUEM PROPRIEDADES À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA. SENDO PROIBIDAS REPRODUÇÕES, AMPLIAÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS, NEM PODENDO SER CEDIDAS À TERCEIROS, SALVO COM A NOSSA AUTORIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PAÍS. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS DETERMINAÇÕES DO PROJETO E DA EXECUÇÃO DA OBRA NÃO É RESPONSABILIDADE DA PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA.



LISTA DE PEÇAS			
ITEM	NÚMERO DA PEÇA	QTDE	DESCRIÇÃO
1	PERFIL U ENRIGECIDO	223,722 m	PERFIL AÇO CARBONO U DIM: 120 X 40 X 15 #2,25mm
2	PERFIL U CARTOLA	79,720 m	
3	TELHA-01	13,000 m	
4	CUMEEIRA 01 AGUA-01	12,804 m	
5	PARABOLT AÇO INOX M10	44	
6	PORCA AÇO CARBONO - M10	64	Porcas sextavadas, estilo 1 - Produto classes A e B
7	CHAPA DE CANTO PARA FIXAÇÃO NA LAJE	4	Chapa de aço Carbono 155X130mm
8	CHAPA CENTRAL DE FIXAÇÃO NA LAJE	8	Chapa de aço Carbono 185x105mm #2,25mm
9	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO - L40x40x3-40	3,400 m	Perfis de aço laminados a quente - Parte 1: Cantoneiras de abas iguais
10	BARRA ROSCADA M10-01	1,000 m	
11	BARRA REDONDA 10mm-01	30,336 m	
12	FECHAMENTO TELHADO-01	24,155 m	

CLIENTE: Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Agência Paulista de Tecnologia dos agronegócios

Pronto Engenharia Vistoria Pericia e Serviços LTDA.
CNPJ: 36.234.473/0001-09
Responsável técnico: Luis Felipe Moreno Pereira
CREA: S.P. 35865048880
ART: 28027230231955121

Projeto de Estrutura Metálica / TELHADO 02

04/10



Código do Projeto:
20230821_494 - REV.01

Emissão Inicial:
05/01/2024

Revisão:
REV 00 - 05/01/2024

Ocupação:
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Endereço Completo:
Av. Rodrigues Alves, 38-138 - Vila Cardia - Bauru - SP

Área de Construção:
775,53 m²

Área Não Computável:
-

Área Computável Total:
775,53 m²

Projetista:
Guilherme R. Terenciani

Responsável Técnico:
Luis Felipe Moreno Pereira

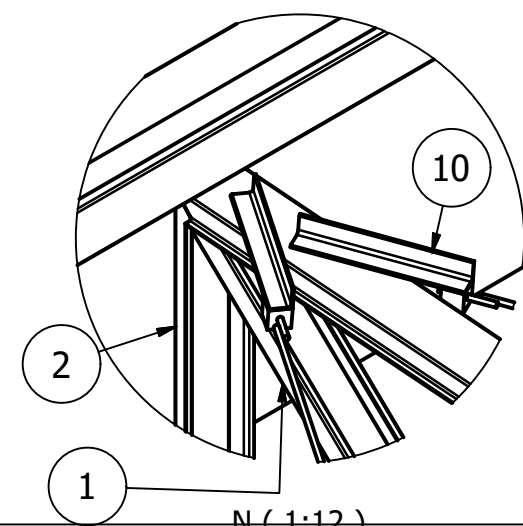
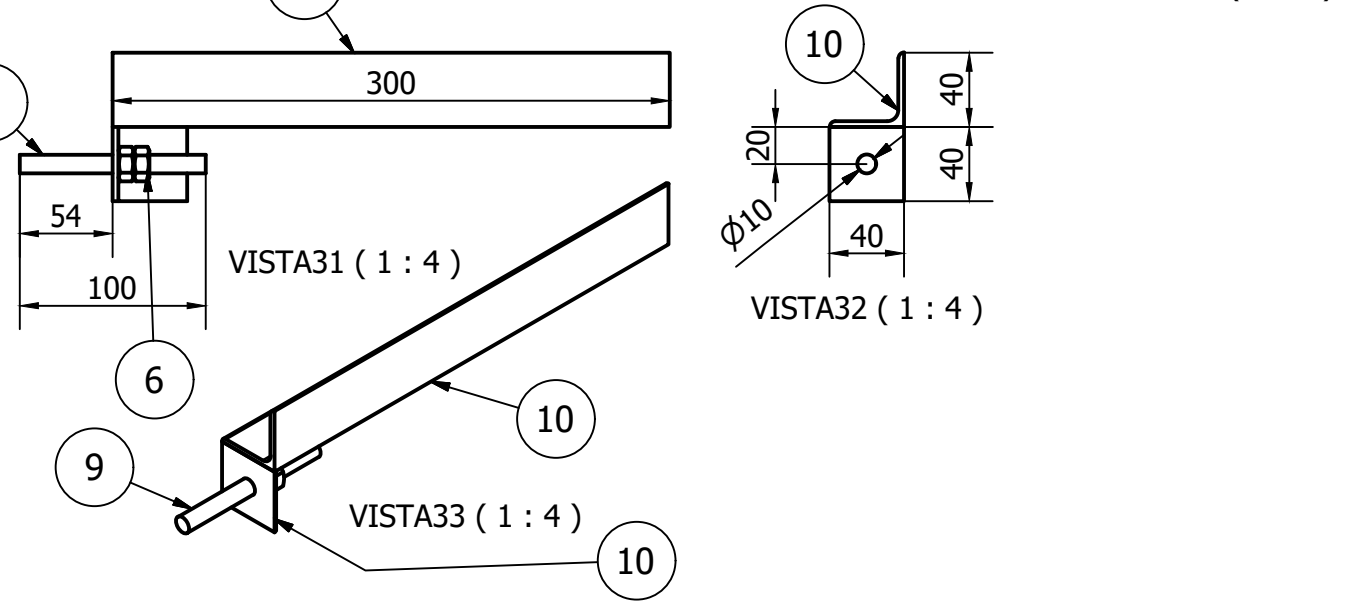
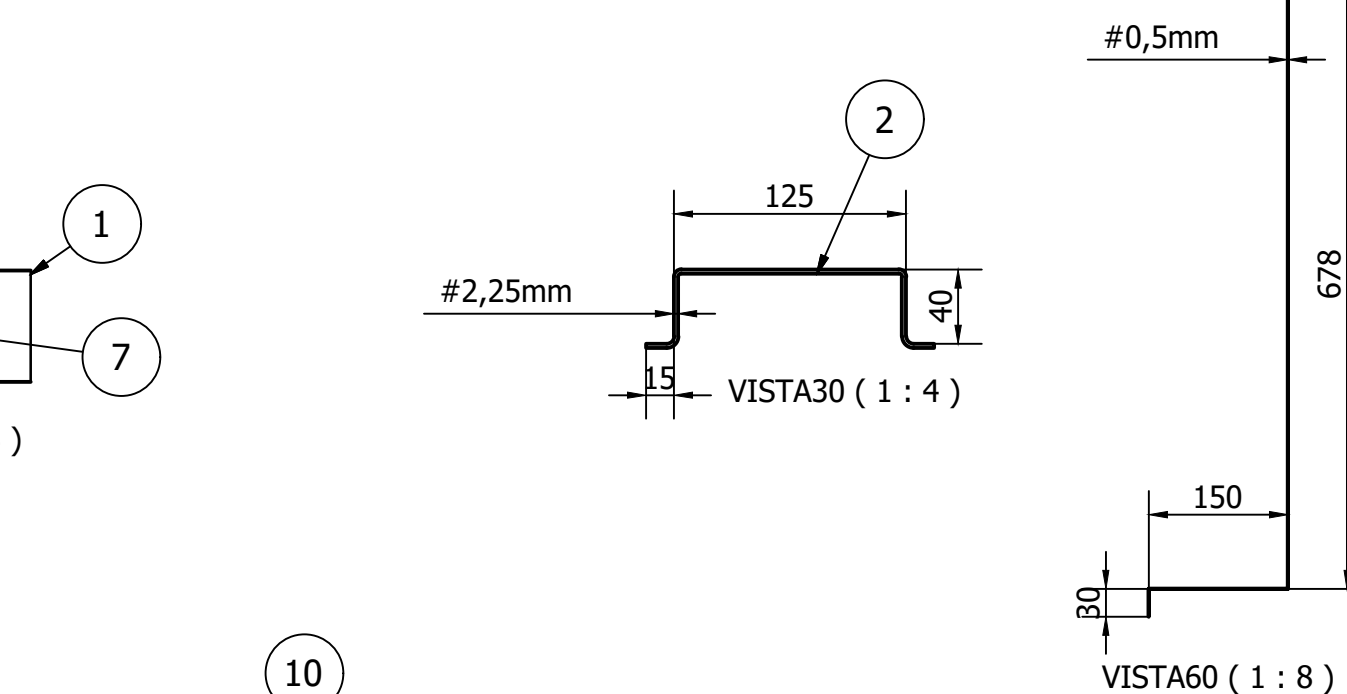
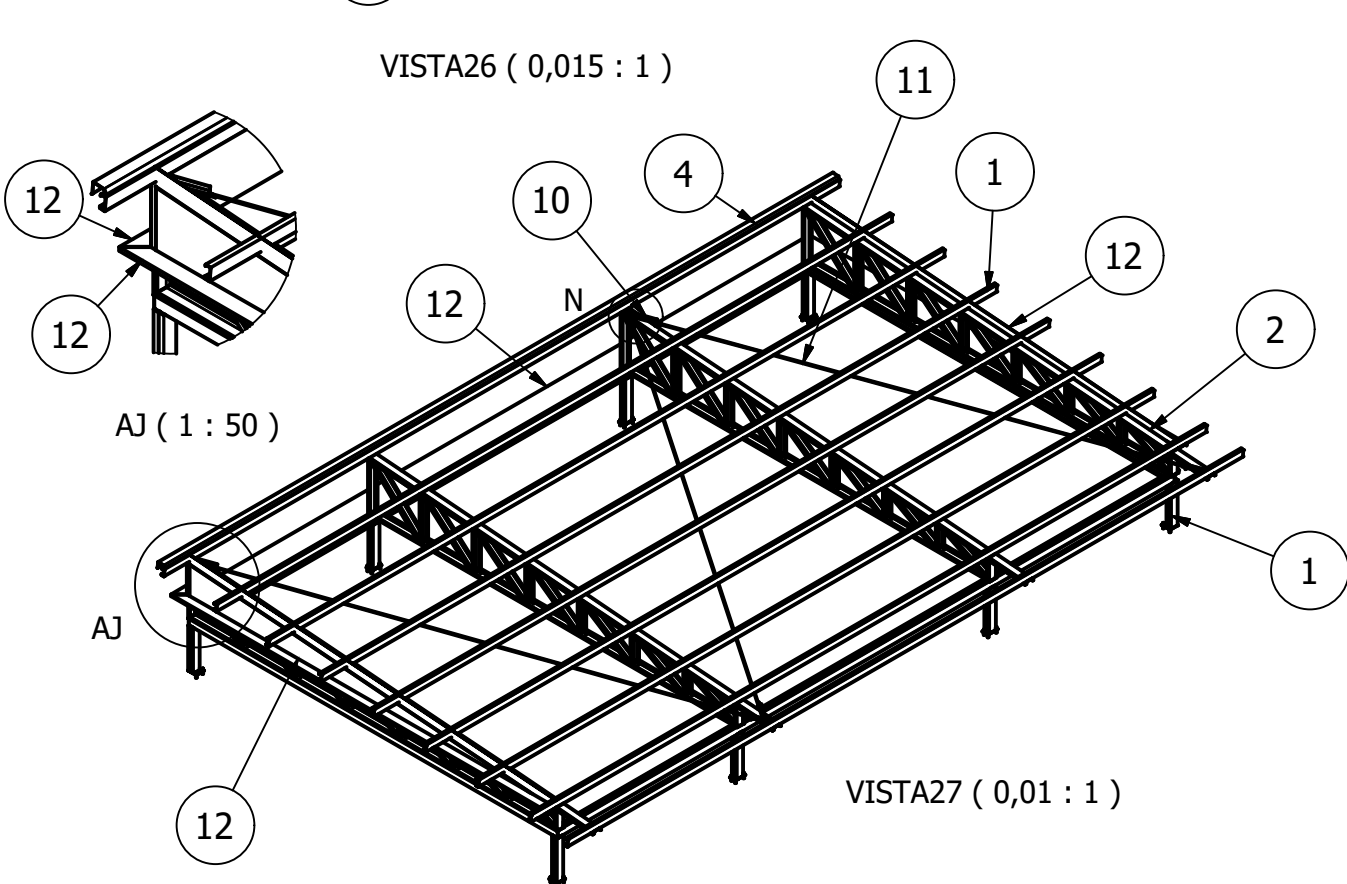
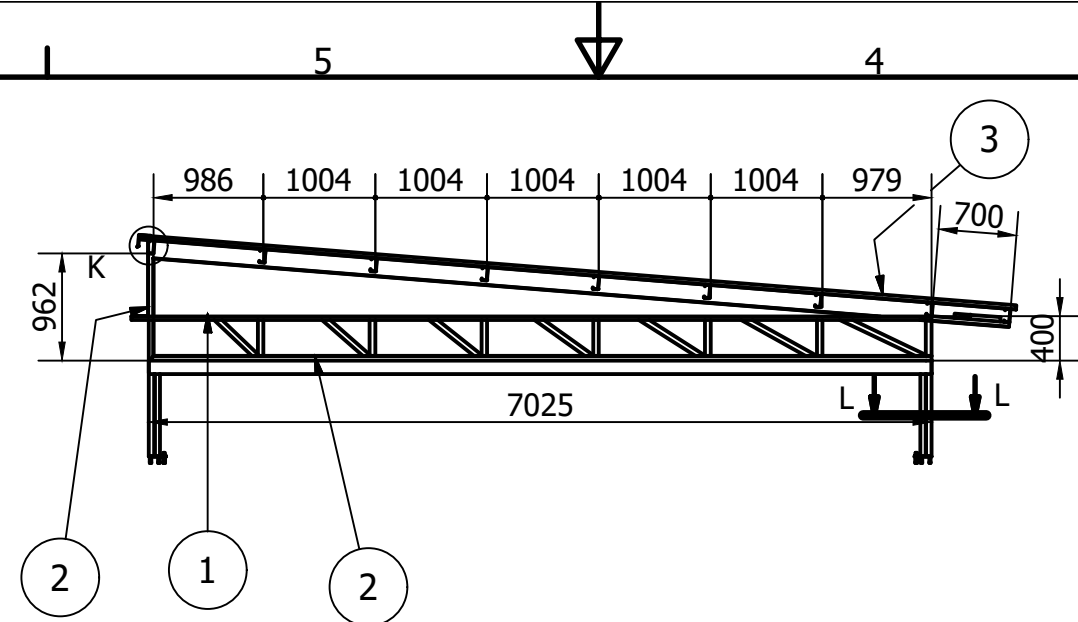
Contato:
(14) 3227 - 5346

Nível de Desenvolvimento:
Executivo

Status:
Liberado para Execução

Código do arquivo:
EXECUTIVO_SAGRA_MET_TLD_02_FL04-10_REV01

1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS ESTÃO RESERVADOS À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA - ART.184 CÓDIGO PENAL 5988.
2. ESTE PROJETO E TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS, CONSTITUEM PROPRIEDADES À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA. SENDO PROIBIDAS REPRODUÇÕES, AMPLIAÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS, NEM PODENDO SER CEDIDAS A TERCEIROS, SALVO COM A NOSSA AUTORIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PAÍS. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS DETERMINAÇÕES DO PROJETO E DA EXECUÇÃO DA OBRA NÃO É RESPONSABILIDADE DA PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA.



LISTA DE PEÇAS			
ITEM	NÚMERO DA PEÇA	QTDE	DESCRIÇÃO
1	PERFIL U ENRRIGECIDO	242,803 m	
2	PERFIL U CARTOLA	62,938 m	
3	TELHA-01	13,000 m	
4	CUMEEIRA 01 AGUA-01	12,841 m	
5	PARABOLT AÇO INOX M10	28	
6	PORCA AÇO CARBONO - M10	40	Porcas sextavadas, estilo 1 - Produto classes A e B
7	CHAPA DE CANTO PARA FIXAÇÃO NA LAJE	4	Chapa de aço Carbono 155X130mm
8	CHAPA CENTRAL DE FIXAÇÃO NA LAJE	4	Chapa de aço Carbono 185x105mm #2,25mm
9	BARRA ROSCADA M10-01	0,600 m	
10	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO - L40x40x3-40	2,040 m	Perfis de aço laminados a quente - Parte 1: Cantoneiras de abas iguais
11	BARRA REDONDA 10mm-01	23,469 m	
12	FECHAMENTO TELHADO-01	26,516 m	

CLIENTE: Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Agência Paulista de Tecnologia dos agronegócios

Pronto Engenharia Vistoria Pericia e Serviços LTDA.
CNPJ: 36.234.473/0001-09
Responsável técnico: Luis Felipe Moreno Pereira
CREA: S.P. 35865048880
ART: 28027230231955121

Projeto de Estrutura Metálica / TELHADO 03

05/10)



Código do Projeto:

20230821_494 - REV.01

Emissão Inicial:

05/01/2024

REV 00 - 05/01/2024

Ocupação:

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Endereço Completo:

Av. Rodrigues Alves, 38-138 - Vila Cardia - Bauru - SP

Área de Construção:

775,53 m²

Área Não Computável:

Área Computável Total:

775.53 m²

Projetista:

Guilherme R. Terenciani

Responsável Técnico:

Luis Felipe Moreno Pereira

Contato:

(14) 3227 - 5346

Nível de Desenvolvimento

Executivo

Status:

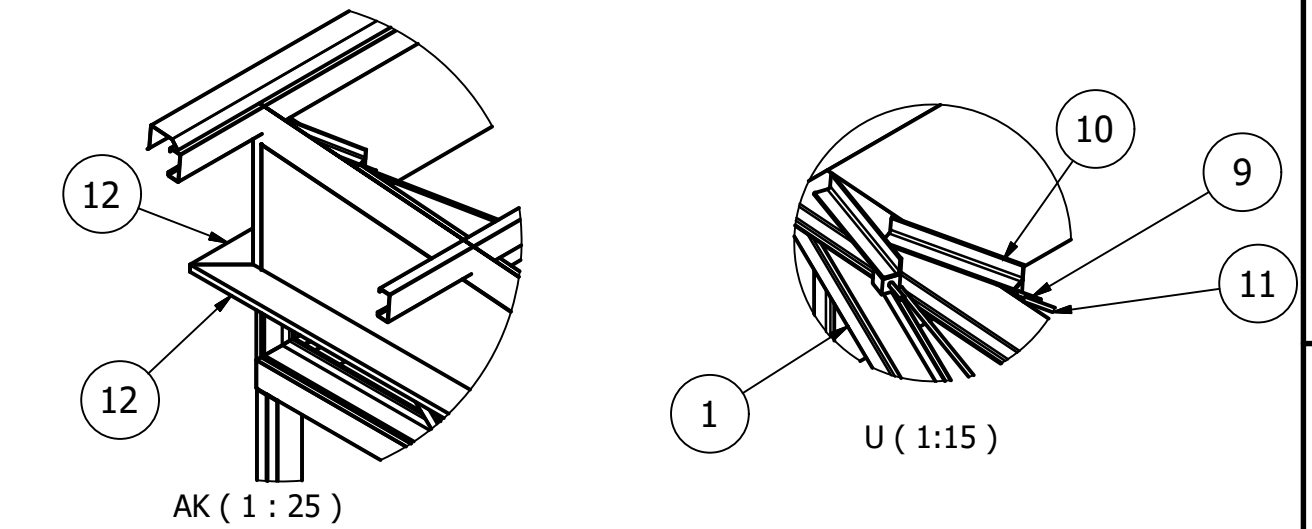
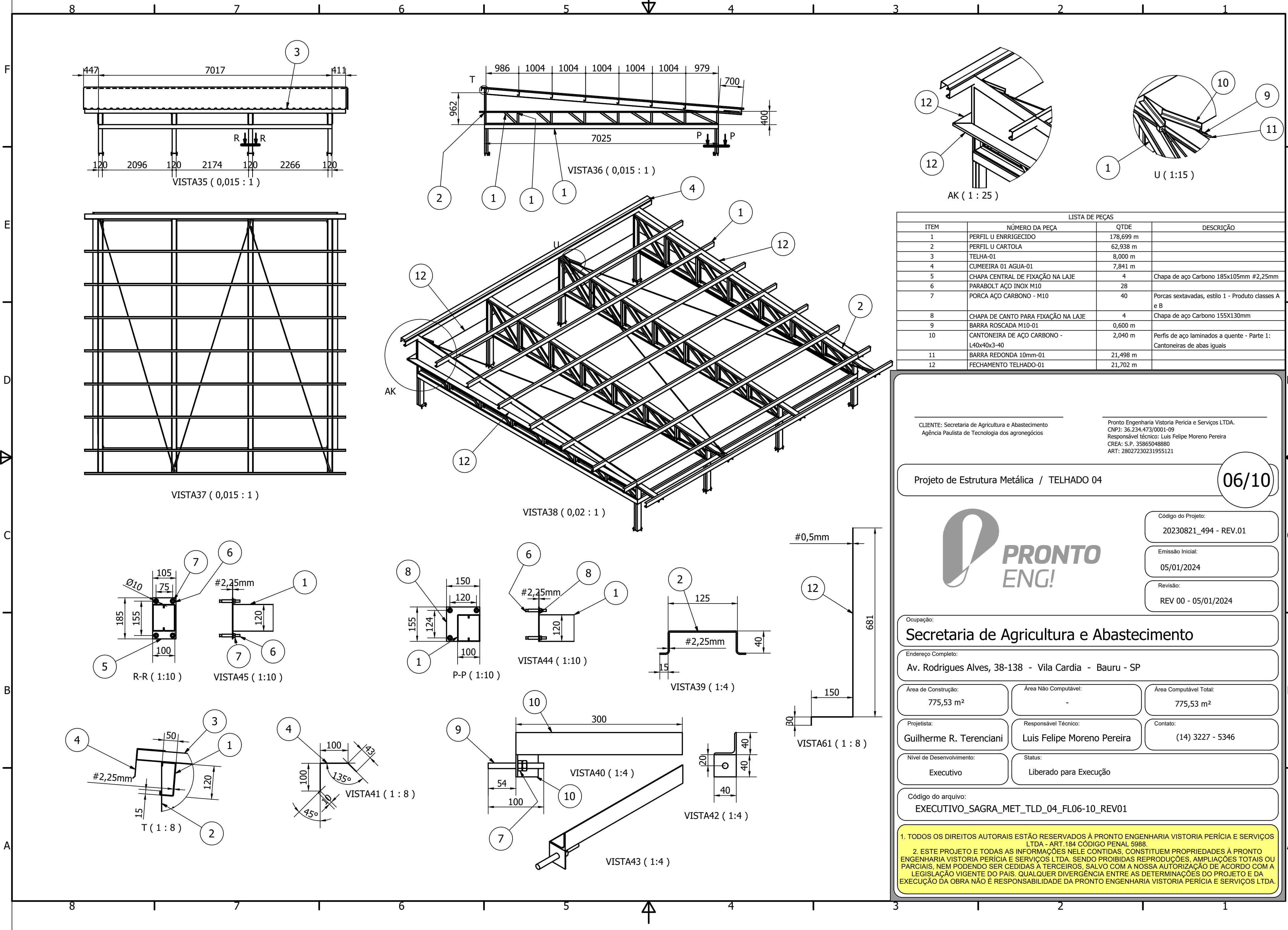
Liberado para Execução

Código do arquivo:

EXECUTIVO SAGRA MET TLD 03 FL05-10 REV01

1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS ESTÃO RESERVADOS À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA - ART. 184 CÓDIGO PENAL 5988.

2. ESTE PROJETO E TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS, CONSTITUEM PROPRIEDADES À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA, SENDO PROIBIDAS REPRODUÇÕES, AMPLIAÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS, NEM PODENDO SER CEDIDAS À TERCEIROS, SALVO COM A NOSSA AUTORIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PAÍS. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS DETERMINAÇÕES DO PROJETO E DA EXECUÇÃO DA OBRA NÃO É RESPONSABILIDADE DA PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA.



LISTA DE PEÇAS			
ITEM	NÚMERO DA PEÇA	QTDE	DESCRIÇÃO
1	PERFIL U ENRRIGECIDO	178,699 m	
2	PERFIL U CARTOLA	62,938 m	
3	TELHA-01	8,000 m	
4	CUMEEIRA 01 AGUA-01	7,841 m	
5	CHAPA CENTRAL DE FIXAÇÃO NA LAJE	4	Chapa de aço Carbono 185x105mm #2,25mm
6	PARABOLT AÇO INOX M10	28	
7	PORCA AÇO CARBONO - M10	40	Porcas sextavadas, estilo 1 - Produto classes A e B
8	CHAPA DE CANTO PARA FIXAÇÃO NA LAJE	4	Chapa de aço Carbono 155x130mm
9	BARRA ROSCADA M10-01	0,600 m	
10	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO - L40x40x3-40	2,040 m	Perfis de aço laminados a quente - Parte 1: Cantoneiras de abas iguais
11	BARRA REDONDA 10mm-01	21,498 m	
12	FECHAMENTO TELHADO-01	21,702 m	

CLIENTE: Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Agência Paulista de Tecnologia dos agronegócios

Pronto Engenharia Vistoria Pericia e Serviços LTDA.
CNPJ: 36.234.473/0001-09
Responsável técnico: Luis Felipe Moreno Pereira
CREA: S.P. 35865048880
ART: 28027230231955121

Projeto de Estrutura Metálica / TELHADO 04

06/10

Código do Projeto:
20230821_494 - REV.01

Emissão Inicial:
05/01/2024

Revisão:
REV 00 - 05/01/2024

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Endereço Completo:
Av. Rodrigues Alves, 38-138 - Vila Cardia - Bauru - SP

Área de Construção:
775,53 m²

Área Não Computável:
-

Área Computável Total:
775,53 m²

Projetista:
Guilherme R. Terenciani

Responsável Técnico:
Luis Felipe Moreno Pereira

Contato:
(14) 3227 - 5346

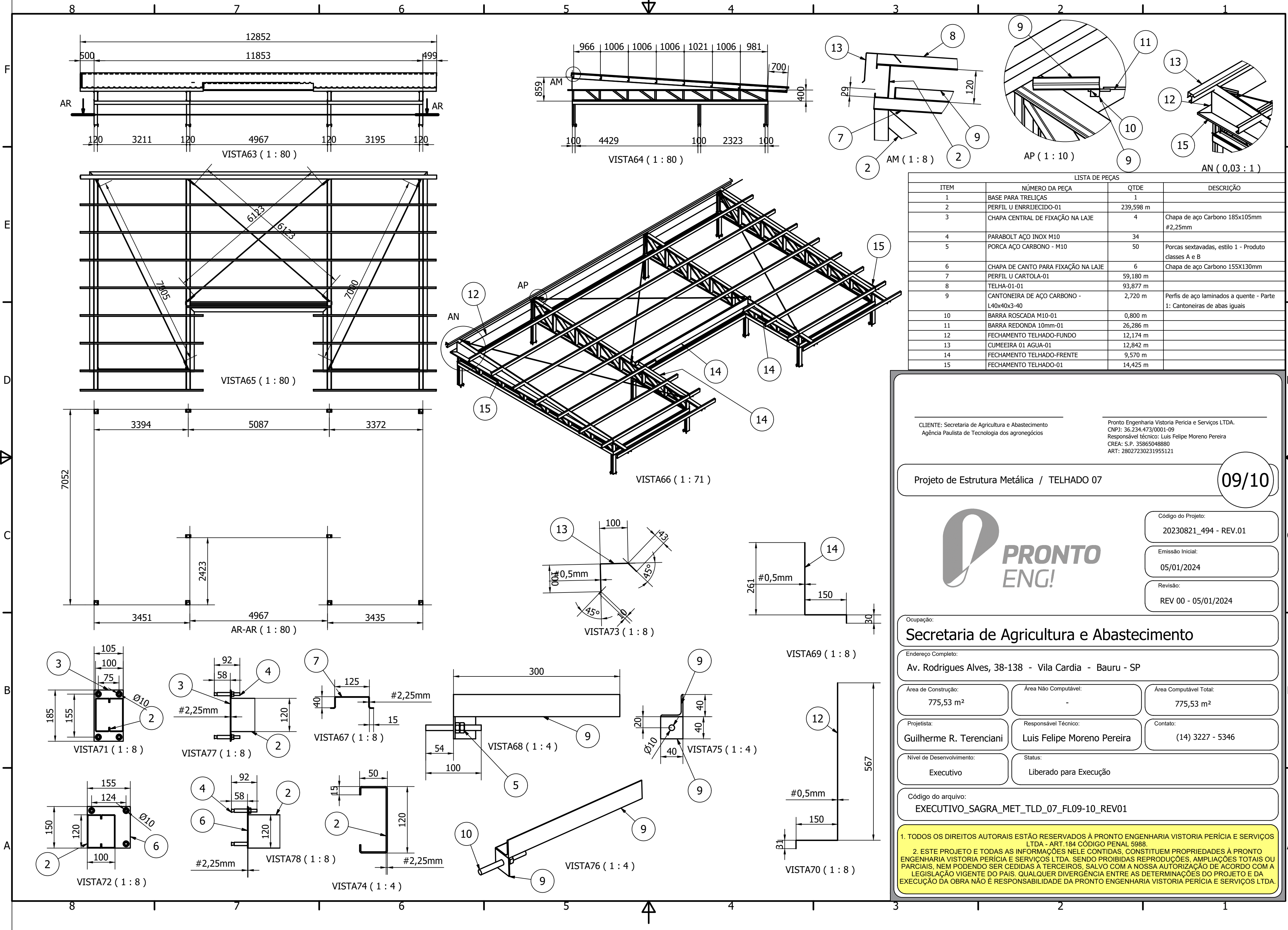
Nível de Desenvolvimento:
Executivo

Status:
Liberado para Execução

Código do arquivo:
EXECUTIVO_SAGRA_MET_TLD_04_FL06-10_REV01

1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS ESTÃO RESERVADOS À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA - ART.184 CÓDIGO PENAL 5988.

2. ESTE PROJETO E TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS, CONSTITUEM PROPRIEDADES À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA. SENDO PROIBIDAS REPRODUÇÕES, AMPLIAÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS, NEM PODENDO SER CEDIDAS A TERCEIROS, SALVO COM A NOSSA AUTORIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PAÍS. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS DETERMINAÇÕES DO PROJETO E DA EXECUÇÃO DA OBRA NÃO É RESPONSABILIDADE DA PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA.



LISTA DE PEÇAS			
ITEM	NÚMERO DA PEÇA	QTDE	DESCRIÇÃO
1	BASE PARA TRELIÇAS	1	
2	PERFIL U ENRRIDECIDO-01	239,598 m	
3	CHAPA CENTRAL DE FIXAÇÃO NA LAJE	4	Chapa de aço Carbono 185x105mm #2,25mm
4	PARABOLT AÇO INOX M10	34	
5	PORCA AÇO CARBONO - M10	50	Porcas sextavadas, estilo 1 - Produto classes A e B
6	CHAPA DE CANTO PARA FIXAÇÃO NA LAJE	6	Chapa de aço Carbono 155x130mm
7	PERFIL U CARTOLA-01	59,180 m	
8	TELHA-01-01	93,877 m	
9	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO - L40x40x3-40	2,720 m	Perfis de aço laminados a quente - Parte 1: Cantoneiras de abas iguais
10	BARRA ROSCADA M10-01	0,800 m	
11	BARRA REDONDA 10mm-01	26,286 m	
12	FECHAMENTO TELHADO-FUNDO	12,174 m	
13	CUMEITEIRA 01 AGUA-01	12,842 m	
14	FECHAMENTO TELHADO-FRENTE	9,570 m	
15	FECHAMENTO TELHADO-01	14,425 m	

CLIENTE: Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Agência Paulista de Tecnologia dos agronegócios

Pronto Engenharia Vistoria Pericia e Serviços LTDA.
CNPJ: 36.234.473/0001-09
Responsável técnico: Luis Felipe Moreno Pereira
CREA: S.P. 35865048880
ART: 28027230231955121

Projeto de Estrutura Metálica / TELHADO 07

09/10

Código do Projeto:
20230821_494 - REV.01

Emissão Inicial:
05/01/2024

Revisão:
REV 00 - 05/01/2024

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Endereço Completo:
Av. Rodrigues Alves, 38-138 - Vila Cardia - Bauru - SP

Área de Construção:
775,53 m²

Área Não Computável:
-

Área Computável Total:
775,53 m²

Projetista:
Guilherme R. Terenciani

Responsável Técnico:
Luis Felipe Moreno Pereira

Contato:
(14) 3227 - 5346

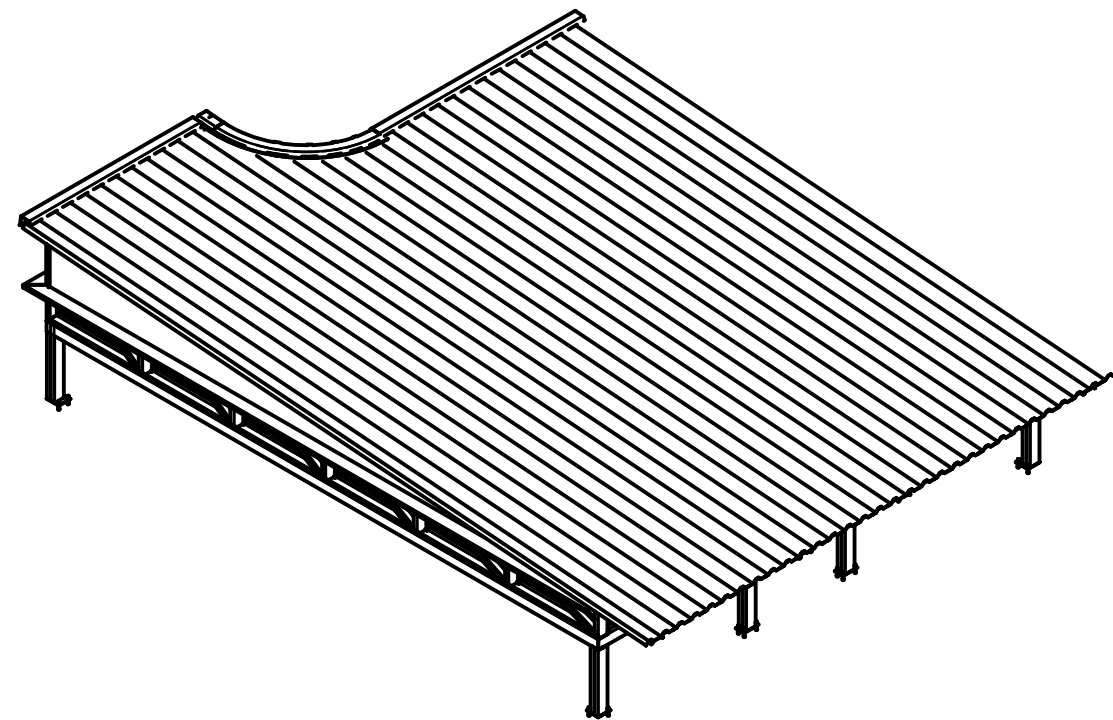
Nível de Desenvolvimento:
Executivo

Status:
Liberado para Execução

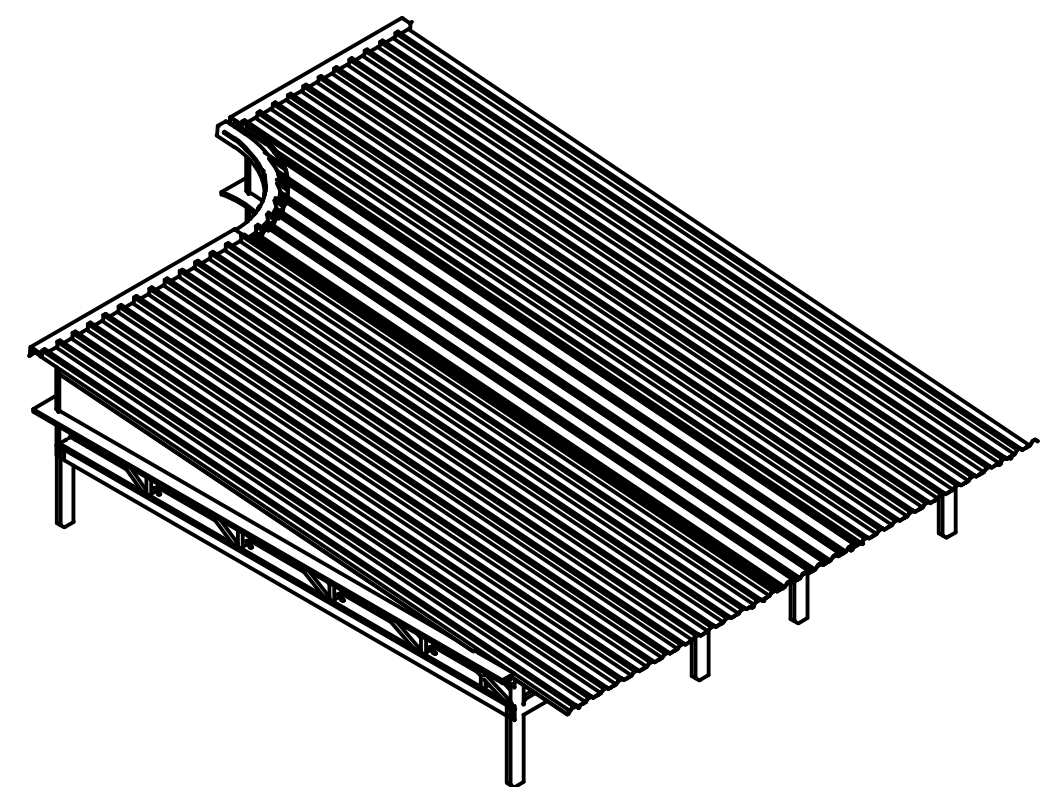
Código do arquivo:
EXECUTIVO_SAGRA_MET_TLD_07_FL09-10_REV01

1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS ESTÃO RESERVADOS À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA - ART. 184 CÓDIGO PENAL 5988.

2. ESTE PROJETO E TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS, CONSTITUEM PROPRIEDADES À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA. SENDO PROIBIDAS REPRODUÇÕES, AMPLIAÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS, NEM PODENDO SER CEDIDAS A TERCEIROS, SALVO COM A NOSSA AUTORIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PAÍS. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS DETERMINAÇÕES DO PROJETO E DA EXECUÇÃO DA OBRA NÃO É RESPONSABILIDADE DA PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA.



TELHADO 5 (0,015 : 1)



TELHADO 6 - IGUAL AO TELHADO 5 MAS ESPELHADO (0,015 : 1)

CLIENTE: Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Agência Paulista de Tecnologia dos agronegócios

Pronto Engenharia Vistoria Pericia e Serviços LTDA.
CNPJ: 36.234.473/0001-09
Responsável técnico: Luis Felipe Moreno Pereira
CREA: S.P. 35865048880
ART: 28027230231955121

Projeto de Estrutura Metálica / TELHADO 06

08/10



Código do Projeto:
20230821_494 - REV.01

Emissão Inicial:
05/01/2024

Revisão:
REV 00 - 05/01/2024

Ocupação:
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Endereço Completo:
Av. Rodrigues Alves, 38-138 - Vila Cardia - Bauru - SP

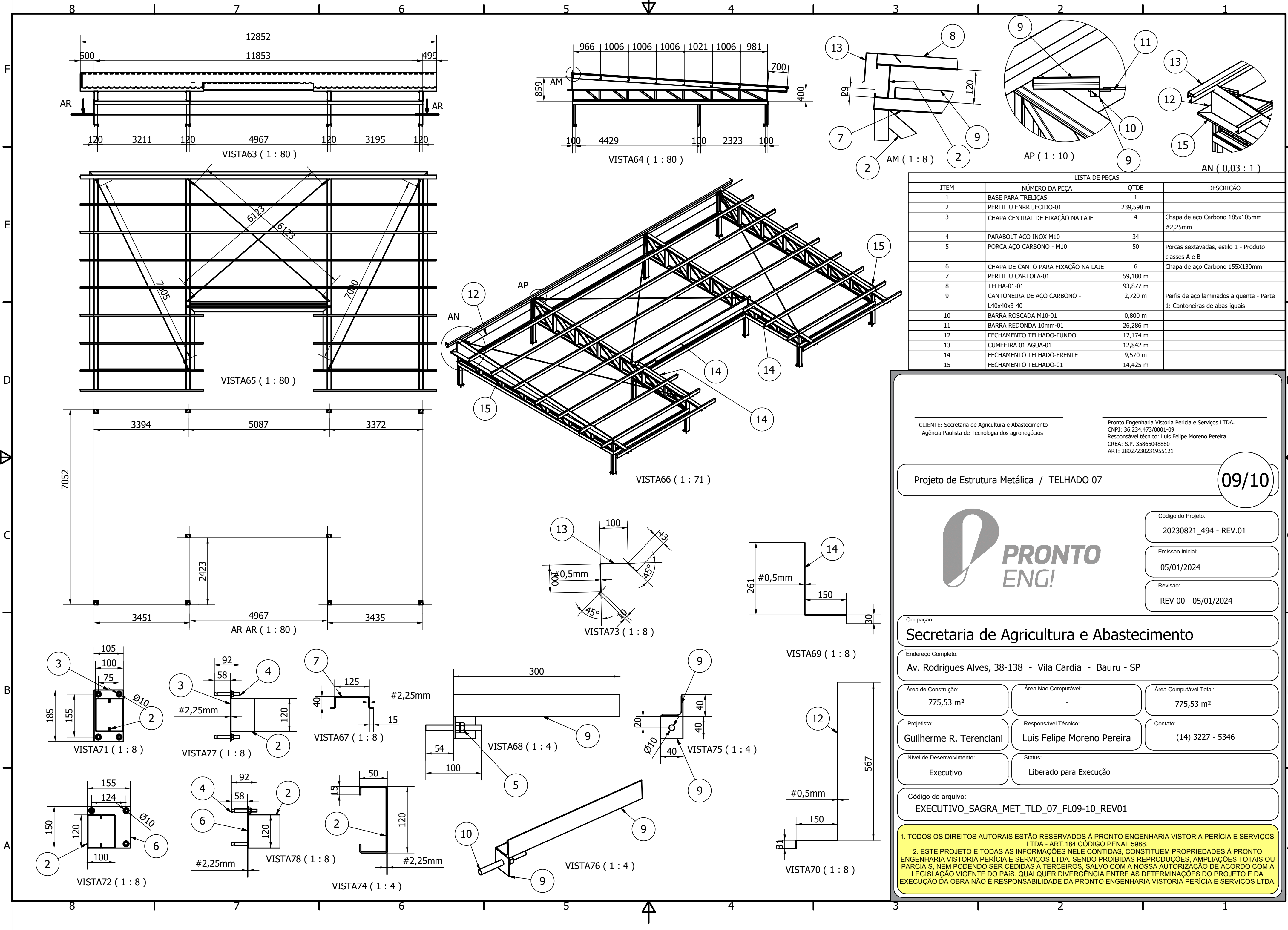
Área de Construção: 775,53 m²	Área Não Computável: -	Área Computável Total: 775,53 m²
----------------------------------	---------------------------	-------------------------------------

Projetista: Guilherme R. Terenciani	Responsável Técnico: Luis Felipe Moreno Pereira	Contato: (14) 3227 - 5346
--	--	------------------------------

Nível de Desenvolvimento: Executivo	Status: Liberado para Execução
--	-----------------------------------

Código do arquivo:
EXECUTIVO_SAGRA_MET_TLD_06_FL08-10_REV01

1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS ESTÃO RESERVADOS À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA - ART.184 CÓDIGO PENAL 5988.
2. ESTE PROJETO E TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS, CONSTITUEM PROPRIEDADES À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA. SENDO PROIBIDAS REPRODUÇÕES, AMPLIAÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS, NEM PODENDO SER CEDIDAS A TERCEIROS, SALVO COM A NOSSA AUTORIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PAÍS. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS DETERMINAÇÕES DO PROJETO E DA EXECUÇÃO DA OBRA NÃO É RESPONSABILIDADE DA PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA.



LISTA DE PEÇAS			
ITEM	NÚMERO DA PEÇA	QTDE	DESCRIÇÃO
1	BASE PARA TRELIÇAS	1	
2	PERFIL U ENRRIDECIDO-01	239,598 m	
3	CHAPA CENTRAL DE FIXAÇÃO NA LAJE	4	Chapa de aço Carbono 185x105mm #2,25mm
4	PARABOLT AÇO INOX M10	34	
5	PORCA AÇO CARBONO - M10	50	Porcas sextavadas, estilo 1 - Produto classes A e B
6	CHAPA DE CANTO PARA FIXAÇÃO NA LAJE	6	Chapa de aço Carbono 155x130mm
7	PERFIL U CARTOLA-01	59,180 m	
8	TELHA-01-01	93,877 m	
9	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO - L40x40x3-40	2,720 m	Perfis de aço laminados a quente - Parte 1: Cantoneiras de abas iguais
10	BARRA ROSCADA M10-01	0,800 m	
11	BARRA REDONDA 10mm-01	26,286 m	
12	FECHAMENTO TELHADO-FUNDO	12,174 m	
13	CUMEITEIRA 01 AGUA-01	12,842 m	
14	FECHAMENTO TELHADO-FRENTE	9,570 m	
15	FECHAMENTO TELHADO-01	14,425 m	

CLIENTE: Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Agência Paulista de Tecnologia dos agronegócios

Pronto Engenharia Vistoria Pericia e Serviços LTDA.
CNPJ: 36.234.473/0001-09
Responsável técnico: Luis Felipe Moreno Pereira
CREA: S.P. 35865048880
ART: 28027230231955121

Projeto de Estrutura Metálica / TELHADO 07

09/10

Código do Projeto:
20230821_494 - REV.01

Emissão Inicial:
05/01/2024

Revisão:
REV 00 - 05/01/2024

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Endereço Completo:
Av. Rodrigues Alves, 38-138 - Vila Cardia - Bauru - SP

Área de Construção:
775,53 m²

Área Não Computável:
-

Área Computável Total:
775,53 m²

Projetista:
Guilherme R. Terenciani

Responsável Técnico:
Luis Felipe Moreno Pereira

Contato:
(14) 3227 - 5346

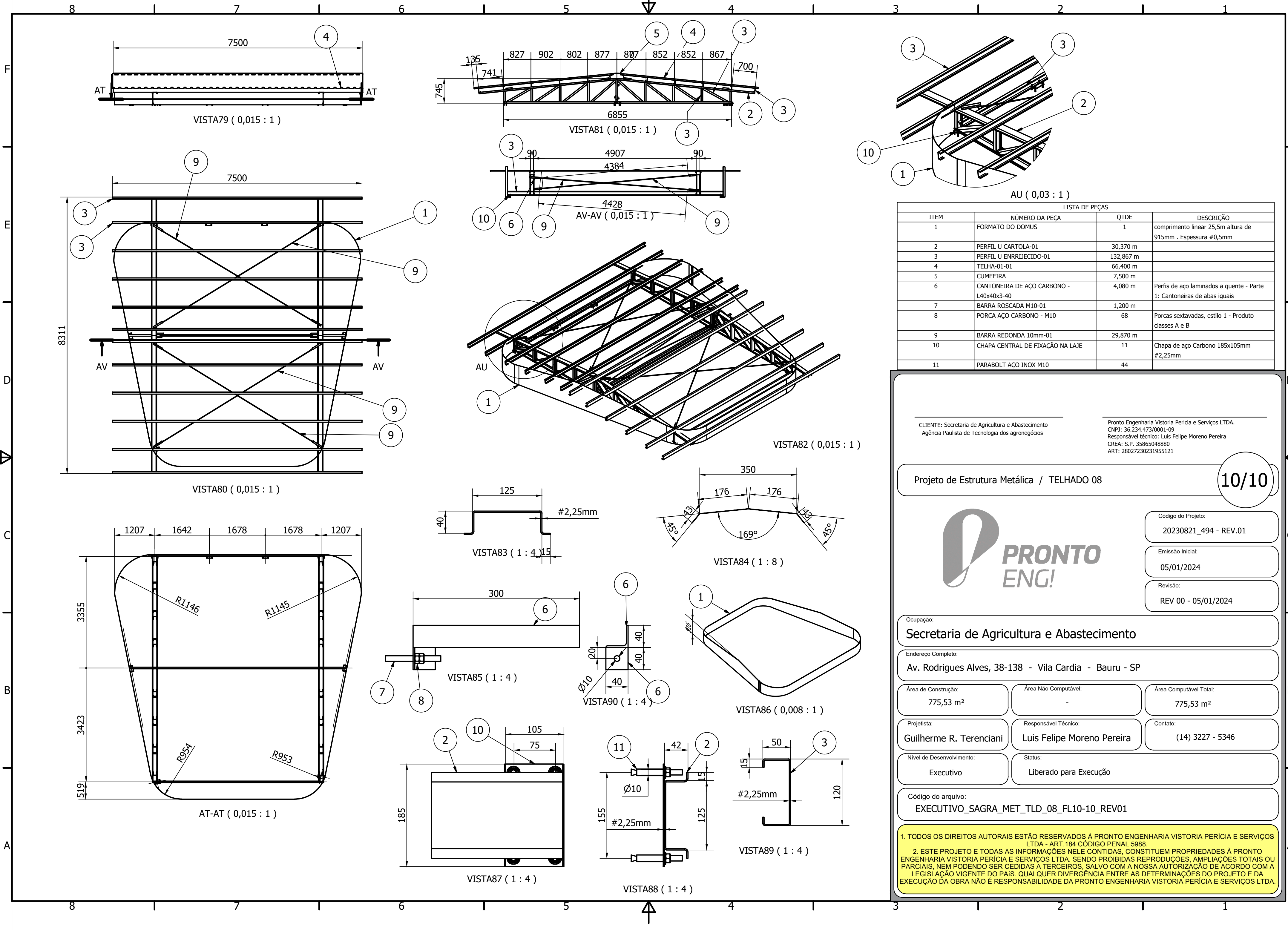
Nível de Desenvolvimento:
Executivo

Status:
Liberado para Execução

Código do arquivo:
EXECUTIVO_SAGRA_MET_TLD_07_FL09-10_REV01

1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS ESTÃO RESERVADOS À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA - ART. 184 CÓDIGO PENAL 5988.

2. ESTE PROJETO E TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS, CONSTITUEM PROPRIEDADES À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA. SENDO PROIBIDAS REPRODUÇÕES, AMPLIAÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS, NEM PODENDO SER CEDIDAS A TERCEIROS, SALVO COM A NOSSA AUTORIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PAÍS. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS DETERMINAÇÕES DO PROJETO E DA EXECUÇÃO DA OBRA NÃO É RESPONSABILIDADE DA PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA.



CLIENTE: Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Agência Paulista de Tecnologia dos agronegócios

Pronto Engenharia Vistoria Pericia e Serviços LTDA.
CNPJ: 36.234.473/0001-09
Responsável técnico: Luis Felipe Moreno Pereira
CREA: S.P. 35865048880
ART: 28027230231955121

Projeto de Estrutura Metálica / TELHADO 08

10/10



Código do Projeto:
20230821_494 - REV.01

Emissão Inicial:
05/01/2024

Revisão:
REV 00 - 05/01/2024

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Endereço Completo:
Av. Rodrigues Alves, 38-138 - Vila Cardia - Bauru - SP

Área de Construção:
775,53 m²

Área Não Computável:
-

Área Computável Total:
775,53 m²

Projetista:
Guilherme R. Terenciani

Responsável Técnico:
Luis Felipe Moreno Pereira

Contato:
(14) 3227 - 5346

Nível de Desenvolvimento:
Executivo

Status:
Liberado para Execução

Código do arquivo:
EXECUTIVO_SAGRA_MET_TLD_08_FL10-10_REV01

1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS ESTÃO RESERVADOS À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA - ART.184 CÓDIGO PENAL 5988.
2. ESTE PROJETO E TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS, CONSTITUEM PROPRIEDADES À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA. SENDO PROIBIDAS REPRODUÇÕES, AMPLIAÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS, NEM PODENDO SER CEDIDAS À TERCEIROS, SALVO COM A NOSSA AUTORIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PAÍS. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS DETERMINAÇÕES DO PROJETO E DA EXECUÇÃO DA OBRA NÃO É RESPONSABILIDADE DA PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA.

Anexo III - MEMORIAL DESCRITIVO.pdf



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho

OBRA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AV. RODRIGUES ALVES 38-58, BAIRRO VILA CARDIA-
CEP 17013-242- BAURU/SP

TÍTULO MEMORIAL DESCRITIVO DE EXECUÇÃO

1-) FINALIDADE:

O presente memorial tem por finalidade complementar às informações contidas no projeto da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sito à Av. Rodrigues Alves 38-58, Bairro Vila Córdia- CEP 17013-242- Bauru/SP

2-) DOCUMENTAÇÃO DE PROJETO:

O projeto elaborado é constituído pelos elementos abaixo relacionados, que deverão, para qualquer efeito, ser analisados e utilizados em conjunto, com a plena consideração de todos os dados fornecidos.

Dos resultados desta verificação, que deverá anteceder à assinatura dos contratos de execução, fornecimento e montagens, deverão as empresas contratadas dar imediata ciência, por escrito, ao CONTRATANTE de discrepâncias, interferências, omissões, erros e indefinições que tenham observado, inclusive sobre qualquer transgressão a Normas Técnicas Oficiais, Regulamentos ou Posturas em vigor, de modo que os mesmos possam ser sanados em tempo de não prejudicarem o desenvolvimento dos serviços na Obra, ou a futura condição de uso da edificação.

COBERTURA:

1-) NORMAS E REGULAMENTAÇÕES:

Referência às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

Projeto de estruturas metálicas conforme NBR 8800:2008

Requisitos de desempenho conforme ABNT 15575:2021

Pontos de união por Soldacom eletrodo AWS 6013, cordões

Preenchendo toda a extensão de união e largura mínima de 6mm

2-) CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:

Especificações dos materiais utilizados na estrutura metálica (tipo de aço, grau, resistência). Tratamentos superficiais (pintura, galvanização). Chumbadores, porcas em aço inox, Telhas, pingadeiras, fechamentos em aço galvanizado, Perfil U enrijecido, perfil cartola, cantoneiras, barra chata, chapas peças em aço carbono prime e/ou pintura. Perfil u enrijecido é reforçado com barra chata 1" x #1/8" de aço carbono a cada 1metro linear.

3-) Elementos Estruturais:

Detalhes sobre vigas, pilares, tesouras, contraventamentos. Especificações de conexões (soldadas, parafusadas).

4-) Elementos Estruturais:

4.1 - Estrutura de apoio das treliças: Chapa aço carbono #2,25mm fixada na laje com chumbadores M10, Pilares de perfil U enrijecido duplo com abas unidas, travamento horizontal com perfil U enrijecido, pontos de união por Soldacom eletrodo AWS 6013, cordões. Preenchendo toda a extensão de união e largura mínima de 6mm

4.2 – Treliças: Contorno com perfil cartola, escantilhões internos com perfil U enrijecido, pontos de união por soldacom eletrodo AWS 6013, cordões. Preenchendo toda a extensão de união e largura mínima de 6mm.

4.3 – Terças de perfil U enrijecido, telha de aço galvanizado trapezoidal (detalhes de montagem de acordo com o fabricante), pingadeira com chapa galvanizada #0,5mm, fechamento dos vãos expostos com chapa galvanizada #0,5mm.

4.4 – Barra de travamento com barra redonda maciça de 10mm de diâmetro, esticador composto de cantoneira de aço carbono 40x40 #4mm, barra roscada m10, porca m10.

5-) CARGAS E ESFORÇOS:

Descrição das cargas que a estrutura deve suportar (cargas permanentes, cargas acidentais), análise de esforços (tensões, compressões, momentos fletores), as cargas e analise de esforços seguem as normas vigentes da ABNT.

6-) MÉTODO CONSTRUTIVOS:

Descrição dos métodos e processos construtivos adotados.

Sequência de montagem da estrutura.

1. Fixação das sapatas/ chapas na laje;
2. Fixação dos pilares e travessas de apoio;
3. Fixação das treliças;
4. Fixação das terças;
5. Fixação dos contraventos¹;
6. Fixação das telhas;
7. Fixação das pingadeiras;
8. Fixação dos fechamentos.

7-) PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO:

Detalhes sobre medidas adotadas para proteção contra corrosão.

1. Peças em aço inox;
2. Peças em aço galvanizado;
3. Peças em aço carbono prime e/ou pintura

NOTA: Quaisquer dúvidas advindas deste memorial ou dos projetos em questão, deverão ser sanadas com as normas vigentes da a.b.n.t - associação brasileira de normas técnicas.

LUIS FELIPE MORENO
PEREIRA:35865048880

Assinado de forma digital por LUIS
FELIPE MORENO

PEREIRA:35865048880
Dados: 2023.11.25 10:58:01 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Pronto Engenharia Vistoria Pericia E Serviços Ltda
Crea: 36.234.473/0001-09

Bauru, 04 de janeiro de 2024

**Anexo IV - PLANILHA ORCAMENTARIA COBERTURA
BAURU.xlsx LIC..pdf**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA APTA REGIONAL DE BAURU

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				-
02.08.020	1.01	Placa de identificação para obra	m²	4,50		-
04.03.040	1.02	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	775,00		-
97656 SINAPI	1.03	Remoção de tesouras metálicas, com vão maior ou igual a 8m, de forma manual, sem reaproveitamento	unid.	20,00		-
97655 SINAPI	1.04	Remoção de trama metálica para cobertura, de forma manual sem reaproveitamento	m²	775,00		-
02.05.202	1.05	Andaime torre metálico (1,5x1,5m) com piso metálico	mxmes	20,00		-
02.05.060	1.06	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10m	m	20,00		-
	2.0	COBERTURA				-
15.03.030	2.01	Fornecimento de estrutura metálica para cobertura	kg	15.144,46		-
15.03.090	2.02	Montagem de estrutura metálica para cobertura	kg	15.144,46		-
33.07.140	2.03	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	15.144,46		-
16.12.020	2.04	Telha ondulada de aço galvanizado espessura de 0,50mm, revestimento branco, H= 17,5mm	m²	775,00		-
	3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				-
05.09.007	3.01	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m³	6,00		-
05.07.050	3.02	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	6,00		-
55.01.020	3.03	Limpeza final da obra	m²	180,00		-
TOTAL						-

OBS: ORÇAMENTO ELABORADO CONFORME BOLETIM
REFERENCIAL DE CUSTOS CDHU - TABELA DE SERVIÇOS - SEM
DESONERAÇÃO - VERSÃO 193 04/ 2024 E SINAPI 04/2024.

BDI DE 23,00%

**Anexo V - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
BAURU LIC.pdf**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DA OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA APTA REGIONAL DE BAURU

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	VALOR TOTAL ITEM R\$	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	-		
2.0	COBERTURA			-	-	-
3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			-	-	-
	TOTAL PARCIAL		-	-	-	-
	TOTAL ACUMULADO		-	-	-	-

**Anexo VI - ART - LUIS FELIPE - SECRETARIA DA
AGRICULTURA.pdf**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230231955121

1. Responsável Técnico**LUIS FELIPE MORENO PEREIRA**Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada:

RNP: **2614748862**Registro: **5069633991-SP**

Registro:

2. Dados do ContratoContratante: **SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**CPF/CNPJ: **46.384.400/0128-21**Endereço: **Avenida BARÃO DE ITAPURA**

Nº:

Complemento: **SEM NUMERO**Bairro: **BOTAFOGO**Cidade: **Campinas**UF: **SP**CEP: **13020-432**

Contrato:

Celebrado em: **07/12/2023**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **9.500,00**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra ServiçoEndereço: **Avenida RODRIGUES ALVES**Nº: **20**Complemento: **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS BIANCARDI**Cidade: **Bauru**UF: **SP**CEP: **17034-285**Data de Início: **01/11/2023**Previsão de Término: **15/12/2023**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Ambiental**

Código:

Proprietário: **SECREARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**CPF/CNPJ: **46.384.400/0128-21****4. Atividade Técnica****Elaboração****1****Projeto****de estrutura metálica****para edificação**

Quantidade

650,00000

Unidade

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART ESTABELECE A ELABORAÇÃO DE PROJETO EM ESTRUTURA METÁLICA NA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local data

LUIS FELIPE MORENO PEREIRA:35865048880 Assinado de forma digital por LUIS FELIPE MORENO PEREIRA:35865048880
Dados: 2023.11.25 04:40:12 -03'00'

LUIS FELIPE MORENO PEREIRA - CPF: 358.650.488-80

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CPF/CNPJ:
46.384.400/0128-21

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

**CREA-SP**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

Valor ART R\$ 96,62

Registrada em: 14/12/2023

Valor Pago R\$ 96,62

Nosso Numero: 28027230231955121

Versão do sistema

Impresso em: 05/01/2024 10:17:41

**Anexo VII - CESSAO DE DIREITOS PATRIMONIAIS -
Pronto Eng - REV.00.pdf**



Eu, Luis Felipe Moreno Pereira, CREA nº 5069633991, autor do projeto vinculado a ART nº 28027230231955121, celebrado em 05 de Janeiro de 2024. Declaro a cessão dos direitos patrimoniais dos projetos conforme artigo nº 111 da Lei federal 8.666/93.

LUIS FELIPE MORENO
PEREIRA:35865048880

Assinado de forma digital por LUIS
FELIPE MORENO
PEREIRA:35865048880
Dados: 2023.11.29 09:47:58 -03'00'

Luis Felipe Moreno Pereira



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DA OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA APTA REGIONAL DE BAURU

A. NATUREZA E LOCALIZAÇÃO

O presente projeto básico tem por objetivo a execução da obra em título, a ser executada na Av. Rodrigues Alves, 40, Bairro Horto Florestal, Bauru, SP.

B. DISPOSIÇÕES GERAIS

No desenvolvimento deste projeto básico foram adotadas e cumpridas, no que couberam, as disposições contidas no Decreto nº 56.565, de 22 de dezembro de 2010.

Foram analisados e considerados os itens quanto à funcionalidade, adequação ao interesse público, segurança, durabilidade, economia, facilidade na execução e conservação.

Trata o objeto desta contratação de prestação de serviços de natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Deixamos de contratar o estudo de impacto ambiental por tratar-se de serviços ou resultado obtido com estes serviços, sem risco de interferência ou causar danos ao meio ambiente.

Os materiais e mão de obra, constantes no projeto básico, foram especificados considerando a oferta existente no local da obra.

Todos os serviços deverão ser executados atendendo-se às Normas Regulamentadoras constantes da Portaria 3214 de 08/06/1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

Além das disposições aqui manifestas, a execução dos serviços deverá obedecer também aos Projetos.

Entende-se como projeto, os desenhos, especificações técnicas, instruções de serviços ou qualquer documento afim, fornecido ou aprovado pela "CONTRATANTE", dando indicação de como os serviços deverão ser executados.

Além do que estão explicitamente indicados nos projetos, os serviços deverão obedecer às especificações definidas neste Memorial Descritivo e nas Normas da ABNT.

Os materiais a serem utilizados serão todos de primeira qualidade. A expressão “De Primeira Qualidade” tem, nas presentes especificações, quando existirem diferentes gradações de qualidade em um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

A CONTRATADA apresentará com antecedência ao Engenheiro Fiscal para aprovação, amostras dos materiais a serem empregados.

O uso de materiais diferentes do especificado deve ser previamente aprovado pelo Engenheiro Fiscal.

Conforme disposto na Lei Estadual nº 12.684/07 e à exigência contida na Lei Estadual nº 16.775/2018, está proibido o uso de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto em sua composição.

Conforme disposto no, artigo 8º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, “Artigo 8º - Todas as contratações de obras e serviços de engenharia realizadas no âmbito da Ad- ministração Estadual Direta e Indireta, a partir de 1º de junho de 2009, que envolvam o emprego de produtos e subprodutos florestais listados no artigo 1º deste decreto, deverão contemplar no seu processo licitatório a exigência de que referidos bens sejam adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA”

Quando nas especificações constar a marca, o nome do fabricante ou tipo de material, estas especificações se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida, estando obviamente permitido o emprego de materiais similares.

Entende-se por materiais similares os que possuem a mesma função, a mesma natureza e o mesmo efeito.

C. DESCRITIVO

1.0 - RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

Todo material resultante de retiradas e demolições não serão considerados para reaproveitamento, portanto será encargo da Contratada a sua retirada, carregamento e transporte até o bota-fora.

2.0 - COBERTURA

A cobertura existente será retirada em sua totalidade, incluindo, telha calha rufo e estrutura.

Será executada uma nova estrutura de cobertura, metálica para atender todo o prédio, conforme projeto em anexo.

A nova cobertura será com telha metálica ondulada em aço galvanizado $e = 0,50\text{mm}$, revestimento B, $H = 17,5\text{mm}$.

3.0 - LIMPEZA DA OBRA

Após o término do serviço de cobertura o local deverá totalmente limpo com retirada de qualquer resíduo da mesma, o todo o material retirado deverá ser coleta e encaminhado para local adequado.

D - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- Remoção e reinstalação de telha - m^2 - pela área removida acrescida de 8%
- Remoção de tesouras - unid. - pela quantidade removida
- Remoção de trama metálica - m^2 - pela área removida
- Estrutura - m^2 - pela área de projeção acrescida de 8%.
- Remoção de entulho - m^3 - pelo volume removido
- Limpeza de obra - m^2 - pela área a ser limpa

E - PRAZOS

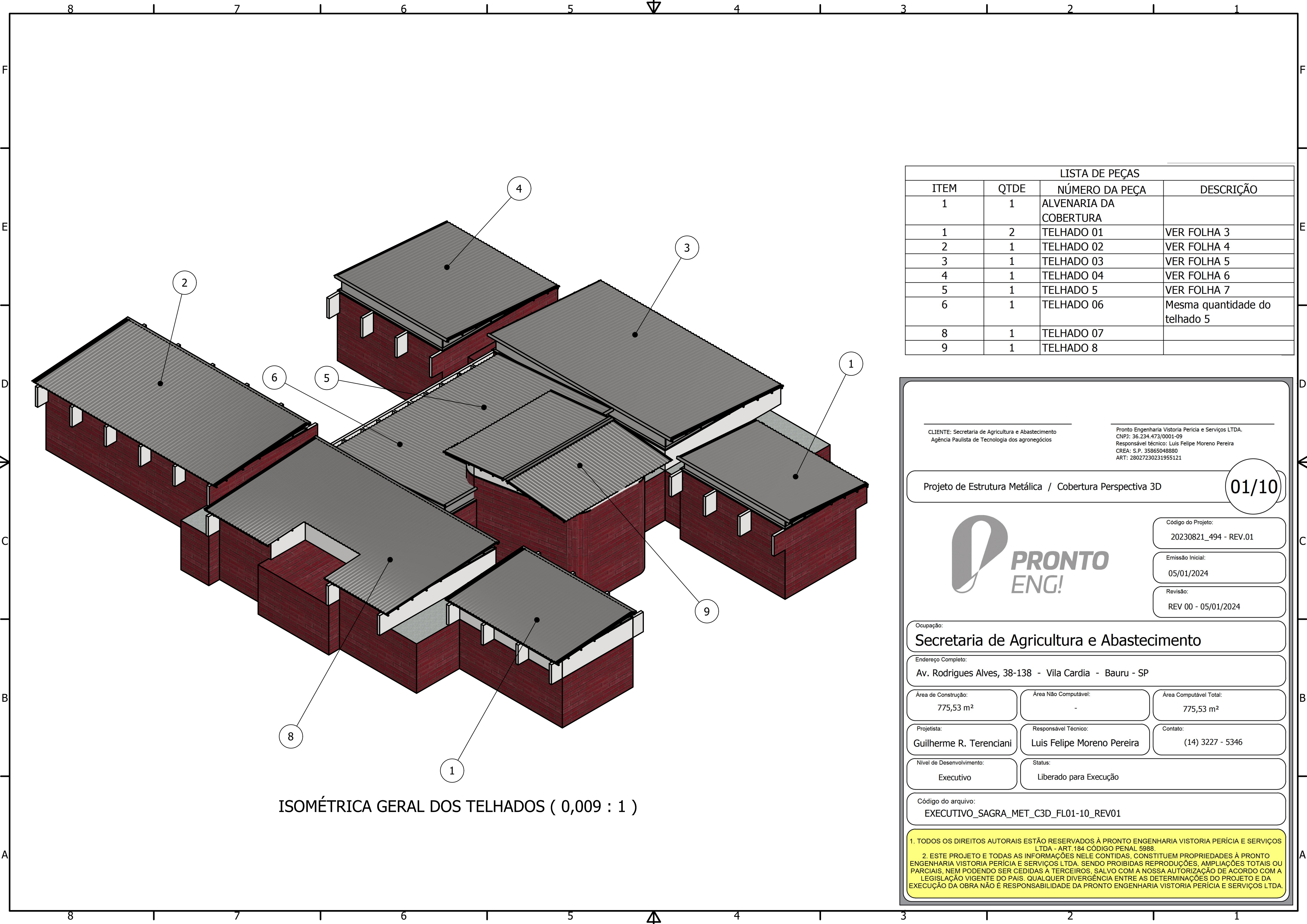
O prazo máximo para execução destes serviços será de 90 (noventa) dias.

F - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO

Faz parte integrante deste projeto básico o cronograma físico-financeiro a planilha orçamentária quantitativa e projeto executado pela empresa PRONTOENG, Eng. Luis Felipe Moreno Pereira, CREA nº 5069633991.

Campinas,

CÉLIA B. GONÇALVES ENGENHEIRA CIVIL
CREA 060144863



ISOMÉTRICA GERAL DOS TELHADOS (0,009 : 1)

LISTA DE PEÇAS			
ITEM	QTDE	NÚMERO DA PEÇA	DESCRIÇÃO
1	1	ALVENARIA DA COBERTURA	
1	2	TELHADO 01	VER FOLHA 3
2	1	TELHADO 02	VER FOLHA 4
3	1	TELHADO 03	VER FOLHA 5
4	1	TELHADO 04	VER FOLHA 6
5	1	TELHADO 5	VER FOLHA 7
6	1	TELHADO 06	Mesma quantidade do telhado 5
8	1	TELHADO 07	
9	1	TELHADO 8	

CLIENTE: Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Agência Paulista de Tecnologia dos agronegócios

Pronto Engenharia Vistoria Pericia e Serviços LTDA.
CNPJ: 36.234.473/0001-09
Responsável técnico: Luis Felipe Moreno Pereira
CREA: S.P. 35865048880
ART: 28027230231955121

Projeto de Estrutura Metálica / Cobertura Perspectiva 3D

01/10

Código do Projeto:
20230821_494 - REV.01

Emissão Inicial:
05/01/2024

Revisão:
REV 00 - 05/01/2024

Ocupação:
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Endereço Completo:
Av. Rodrigues Alves, 38-138 - Vila Cardia - Bauru - SP

Área de Construção:
775,53 m²

Área Não Computável:
-

Área Computável Total:
775,53 m²

Projetista:
Guilherme R. Terenciani

Responsável Técnico:
Luis Felipe Moreno Pereira

Contato:
(14) 3227 - 5346

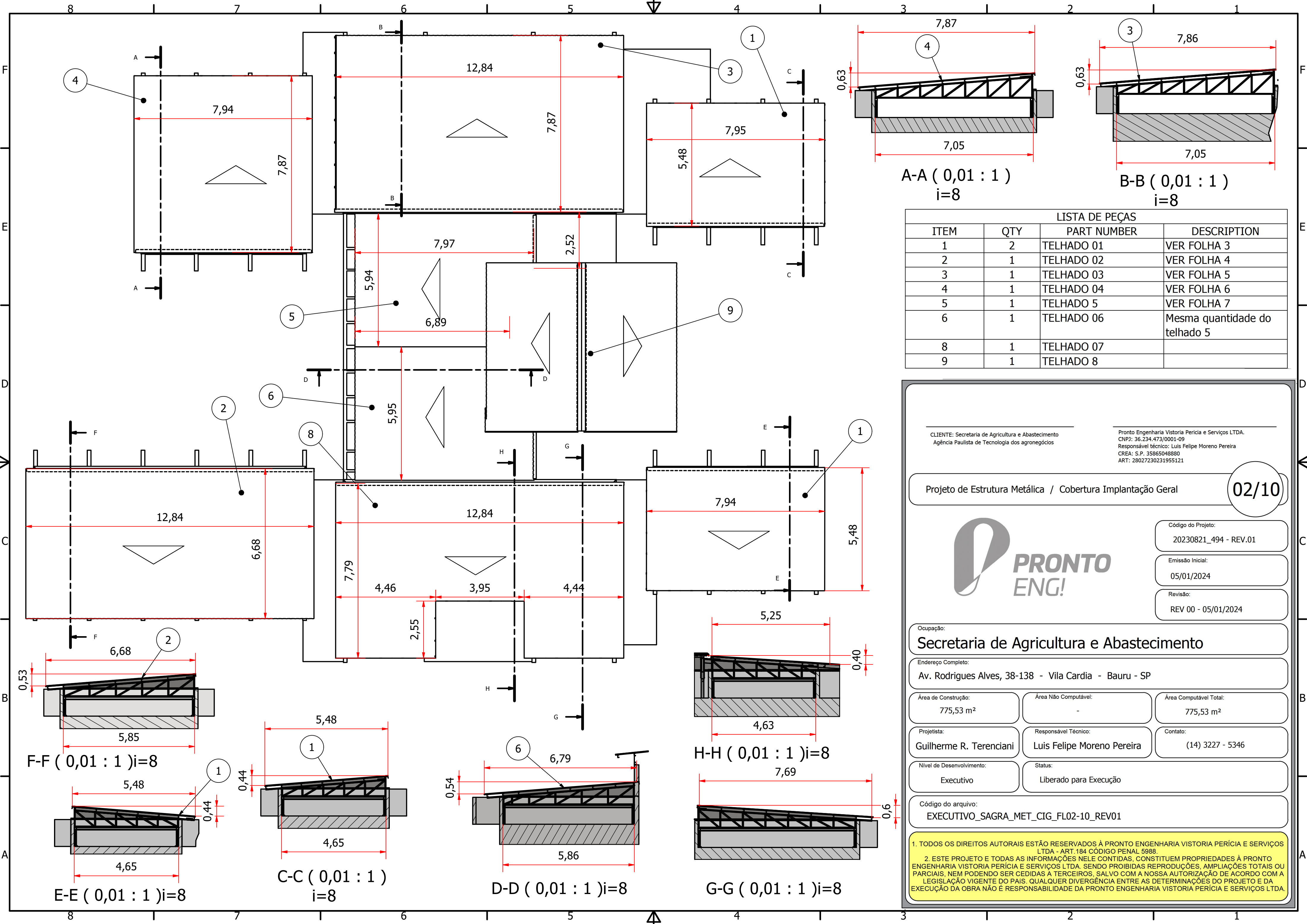
Nível de Desenvolvimento:
Executivo

Status:
Liberado para Execução

Código do arquivo:
EXECUTIVO_SAGRA_MET_C3D_FL01-10_REV01

1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS ESTÃO RESERVADOS À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA - ART.184 CÓDIGO PENAL 5988.

2. ESTE PROJETO E TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS, CONSTITUEM PROPRIEDADES À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA. SENDO PROIBIDAS REPRODUÇÕES, AMPLIAÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS, NEM PODENDO SER CEDIDAS A TERCEIROS, SALVO COM A NOSSA AUTORIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PAÍS. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS DETERMINAÇÕES DO PROJETO E DA EXECUÇÃO DA OBRA NÃO É RESPONSABILIDADE DA PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA.



LISTA DE PEÇAS			
ITEM	QTY	PART NUMBER	DESCRIPTION
1	2	TELHADO 01	VER FOLHA 3
2	1	TELHADO 02	VER FOLHA 4
3	1	TELHADO 03	VER FOLHA 5
4	1	TELHADO 04	VER FOLHA 6
5	1	TELHADO 05	VER FOLHA 7
6	1	TELHADO 06	Mesma quantidade do telhado 5
8	1	TELHADO 07	
9	1	TELHADO 08	

CLIENTE: Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Agência Paulista de Tecnologia dos agronegócios

Pronto Engenharia Vistoria Perícia e Serviços LTDA.
CNPJ: 36.234.473/0001-09
Responsável técnico: Luis Felipe Moreno Pereira
CREA: S.P. 35865048880
ART: 28027230231955121

Projeto de Estrutura Metálica / Cobertura Implantação Geral

02/10

Código do Projeto:
20230821_494 - REV.01

Emissão Inicial:
05/01/2024

Revisão:
REV 00 - 05/01/2024

Ocupação:
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Endereço Completo:
Av. Rodrigues Alves, 38-138 - Vila Cardia - Bauru - SP

Área de Construção:
775,53 m²

Área Não Computável:
-

Área Computável Total:
775,53 m²

Projetista:
Guilherme R. Terenciani

Responsável Técnico:
Luis Felipe Moreno Pereira

Contato:
(14) 3227 - 5346

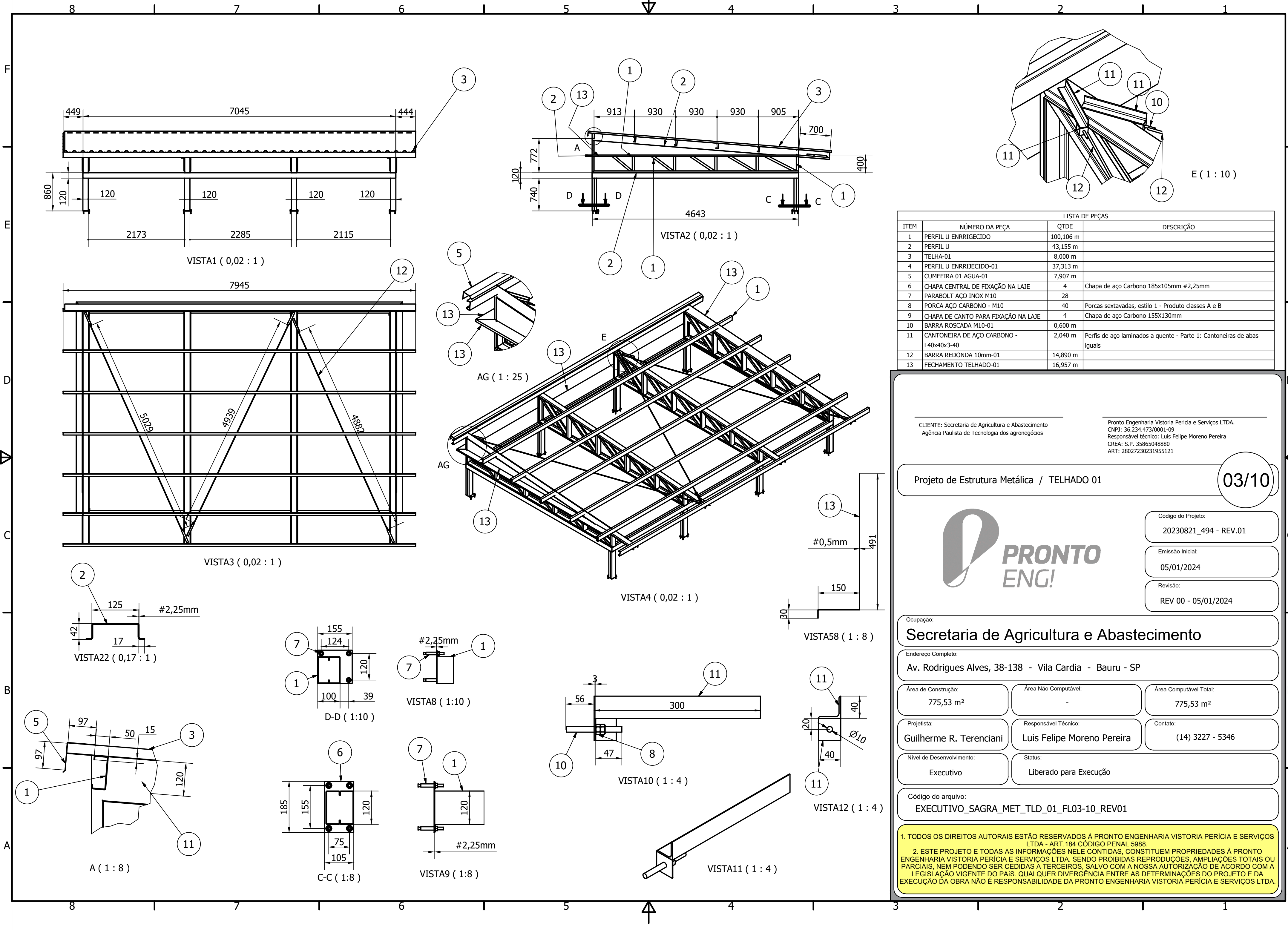
Nível de Desenvolvimento:
Executivo

Status:
Liberado para Execução

Código do arquivo:
EXECUTIVO_SAGRA_MET_CIG_FL02-10_REV01

1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS ESTÃO RESERVADOS À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA - ART.184 CÓDIGO PENAL 5988.

2. ESTE PROJETO E TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS, CONSTITUEM PROPRIEDADES À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA. SENDO PROIBIDAS REPRODUÇÕES, AMPLIAÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS, NEM PODENDO SER CEDIDAS A TERCEIROS, SALVO COM A NOSSA AUTORIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PAÍS. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS DETERMINAÇÕES DO PROJETO E DA EXECUÇÃO DA OBRA NÃO É RESPONSABILIDADE DA PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA.



LISTA DE PEÇAS			
ITEM	NÚMERO DA PEÇA	QTDE	DESCRIÇÃO
1	PERFIL U ENRRIGECIDO	100,106 m	
2	PERFIL U	43,155 m	
3	TELHA-01	8,000 m	
4	PERFIL U ENRRIJECIDO-01	37,313 m	
5	CUMEEIRA 01 AGUA-01	7,907 m	
6	CHAPA CENTRAL DE FIXAÇÃO NA LAJE	4	Chapa de aço Carbono 185x105mm #2,25mm
7	PARABOLT AÇO INOX M10	28	
8	PORCA AÇO CARBONO - M10	40	Porcas sextavadas, estilo 1 - Produto classes A e B
9	CHAPA DE CANTO PARA FIXAÇÃO NA LAJE	4	Chapa de aço Carbono 155x130mm
10	BARRA ROSCADA M10-01	0,600 m	
11	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO - L40x40x3-40	2,040 m	Perfis de aço laminados a quente - Parte 1: Cantoneiras de abas iguais
12	BARRA REDONDA 10mm-01	14,890 m	
13	FECHAMENTO TELHADO-01	16,957 m	

CLIENTE: Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Agência Paulista de Tecnologia dos agronegócios

Pronto Engenharia Vistoria Pericia e Serviços LTDA.
CNPJ: 36.234.473/0001-09
Responsável técnico: Luis Felipe Moreno Pereira
CREA: S.P. 35865046880
ART: 28027230231955121

Projeto de Estrutura Metálica / TELHADO 01

03/10



Código do Projeto:
20230821_494 - REV.01

Emissão Inicial:
05/01/2024

Revisão:
REV 00 - 05/01/2024

Ocupação:
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Endereço Completo:
Av. Rodrigues Alves, 38-138 - Vila Cardia - Bauru - SP

Área de Construção:
775,53 m²

Área Não Computável:
-

Área Computável Total:
775,53 m²

Projetista:
Guilherme R. Terenciani

Responsável Técnico:
Luis Felipe Moreno Pereira

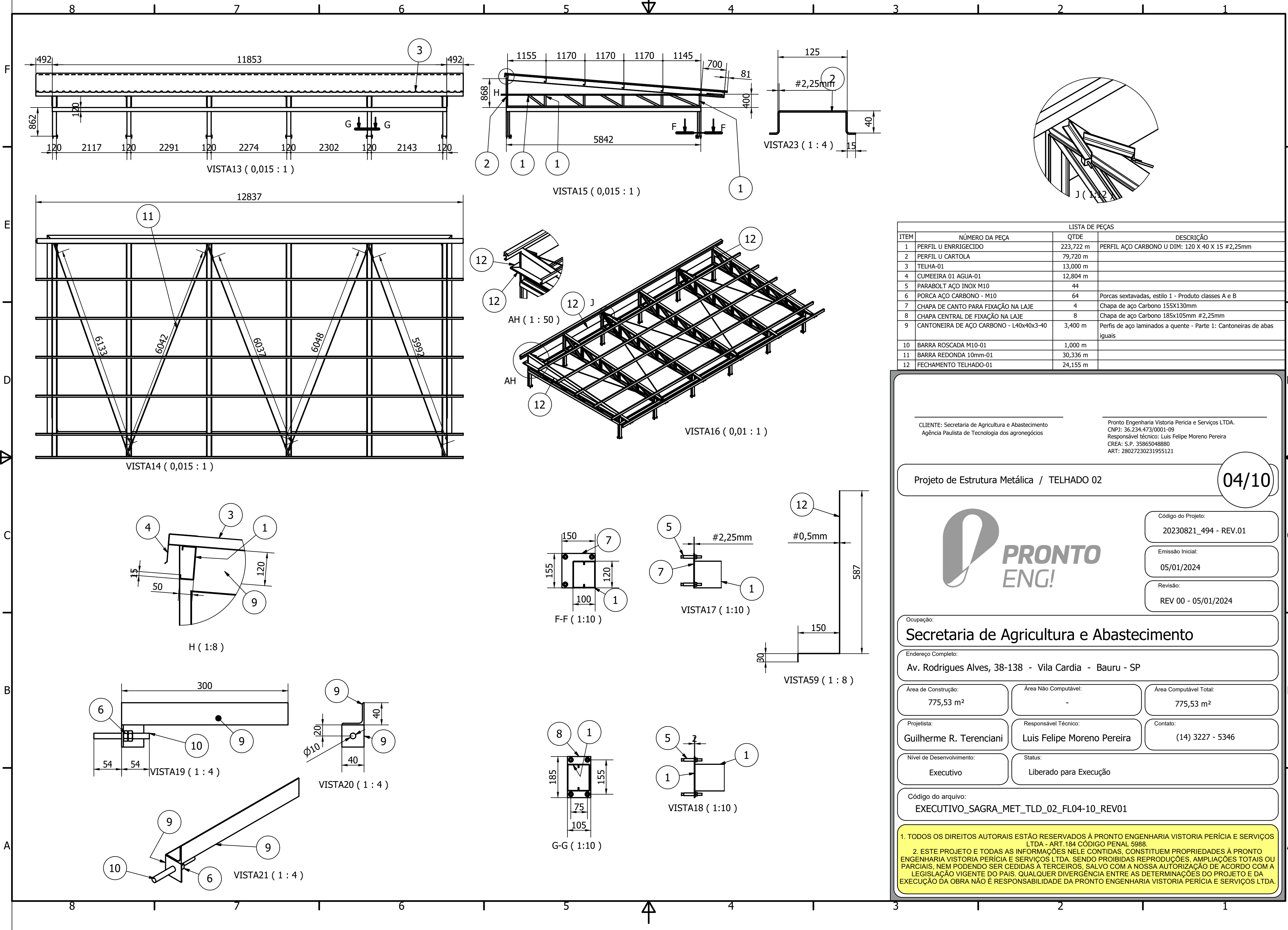
Contato:
(14) 3227 - 5346

Nível de Desenvolvimento:
Executivo

Status:
Liberado para Execução

Código do arquivo:
EXECUTIVO_SAGRA_MET_TLD_01_FL03-10_REV01

1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS ESTÃO RESERVADOS À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA - ART.184 CÓDIGO PENAL 5988.
2. ESTE PROJETO E TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS, CONSTITUEM PROPRIEDADES À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA. SENDO PROIBIDAS REPRODUÇÕES, AMPLIAÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS, NEM PODENDO SER CEDIDAS À TERCEIROS, SALVO COM A NOSSA AUTORIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PAÍS. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS DETERMINAÇÕES DO PROJETO E DA EXECUÇÃO DA OBRA NÃO É RESPONSABILIDADE DA PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA.



LISTA DE PEÇAS			
ITEM	NÚMERO DA PEÇA	QTDE	DESCRIÇÃO
1	PERFIL U ENRIGECIDO	223,722 m	PERFIL AÇO CARBONO U DIM: 120 X 40 X 15 #2,25mm
2	PERFIL U CARTOLA	79,720 m	
3	TELHA-01	13,000 m	
4	CUMEEIRA 01 AGUA-01	12,804 m	
5	PARABOLT AÇO INOX M10	44	
6	PORCA AÇO CARBONO - M10	64	Porcas sextavadas, estilo 1 - Produto classes A e B
7	CHAPA DE CANTO PARA FIXAÇÃO NA LAJE	4	Chapa de aço Carbono 155X130mm
8	CHAPA CENTRAL DE FIXAÇÃO NA LAJE	8	Chapa de aço Carbono 185x105mm #2,25mm
9	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO - L40x40x3-40	3,400 m	Perfis de aço laminados a quente - Parte 1: Cantoneiras de abas iguais
10	BARRA ROSCADA M10-01	1,000 m	
11	BARRA REDONDA 10mm-01	30,336 m	
12	FECHAMENTO TELHADO-01	24,155 m	

CLIENTE: Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Agência Paulista de Tecnologia dos agronegócios

Pronto Engenharia Vistoria Pericia e Serviços LTDA.
CNPJ: 36.234.473/0001-09
Responsável técnico: Luis Felipe Moreno Pereira
CREA: S.P. 35865048880
ART: 28027230231955121

Projeto de Estrutura Metálica / TELHADO 02

04/10



Código do Projeto:
20230821_494 - REV.01

Emissão Inicial:
05/01/2024

Revisão:
REV 00 - 05/01/2024

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Endereço Completo:
Av. Rodrigues Alves, 38-138 - Vila Cardia - Bauru - SP

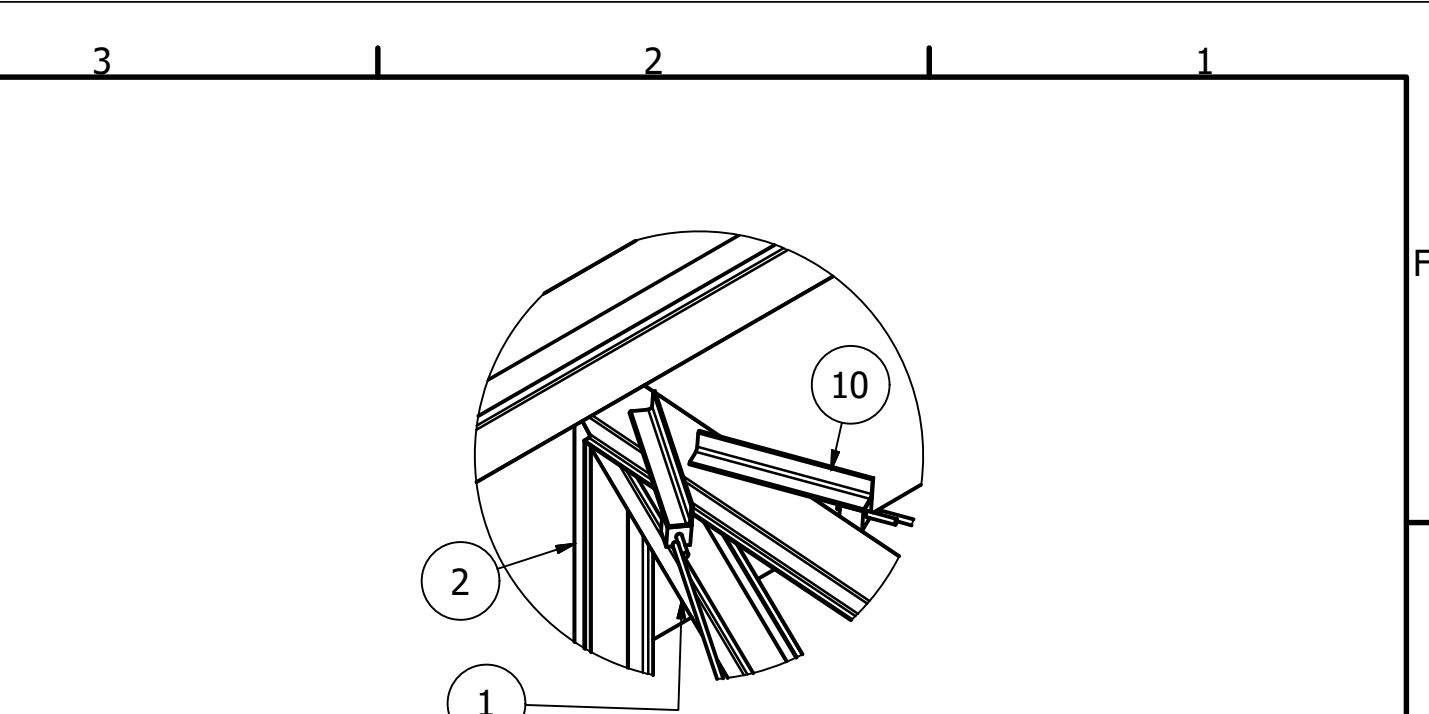
Área de Construção: 775,53 m²	Área Não Computável: -	Área Computável Total: 775,53 m²
----------------------------------	---------------------------	-------------------------------------

Projetista: Guilherme R. Terenciani	Responsável Técnico: Luis Felipe Moreno Pereira	Contato: (14) 3227 - 5346
--	--	------------------------------

Nível de Desenvolvimento: Executivo	Status: Liberado para Execução
--	-----------------------------------

Código do arquivo:
EXECUTIVO_SAGRA_MET_TLD_02_FL04-10_REV01

1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS ESTÃO RESERVADOS À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA - ART.184 CÓDIGO PENAL 5988.
2. ESTE PROJETO E TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS, CONSTITUEM PROPRIEDADES À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA. SENDO PROIBIDAS REPRODUÇÕES, AMPLIAÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS, NEM PODENDO SER CEDIDAS A TERCEIROS, SALVO COM A NOSSA AUTORIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PAÍS. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS DETERMINAÇÕES DO PROJETO E DA EXECUÇÃO DA OBRA NÃO É RESPONSABILIDADE DA PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA.



CLIENTE: Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Agência Paulista de Tecnologia dos agronegócios

Pronto Engenharia Vistoria Pericia e Serviços LTDA.
CNPJ: 36.234.473/0001-09
Responsável técnico: Luis Felipe Moreno Pereira
CREA: S.P. 35865048880
ART: 28027230231955121

Projeto de Estrutura Metálica / TELHADO 03

05/10

Código do Projeto:

20230821_494 - REV.01

Emissão Inicial:

05/01/2024

Revisão:

REV 00 - 05/01/2024

Ocupação:

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Endereço Completo:

Av. Rodrigues Alves, 38-138 - Vila Cardia - Bauru - SP

Área de Construção:

775,53 m²

Área Não Computável:

-

Área Computável Total:

775,53 m²

Projetista:

Guilherme R. Terenciani

Responsável Técnico:

Luis Felipe Moreno Pereira

Contato:

(14) 3227 - 5346

Nível de Desenvolvimento:

Executivo

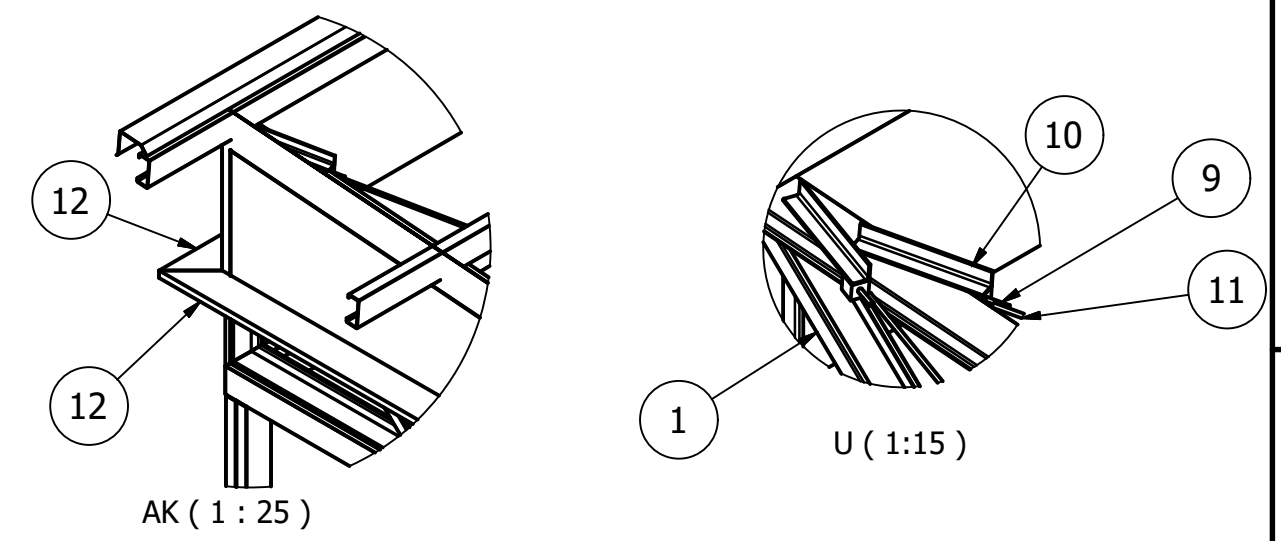
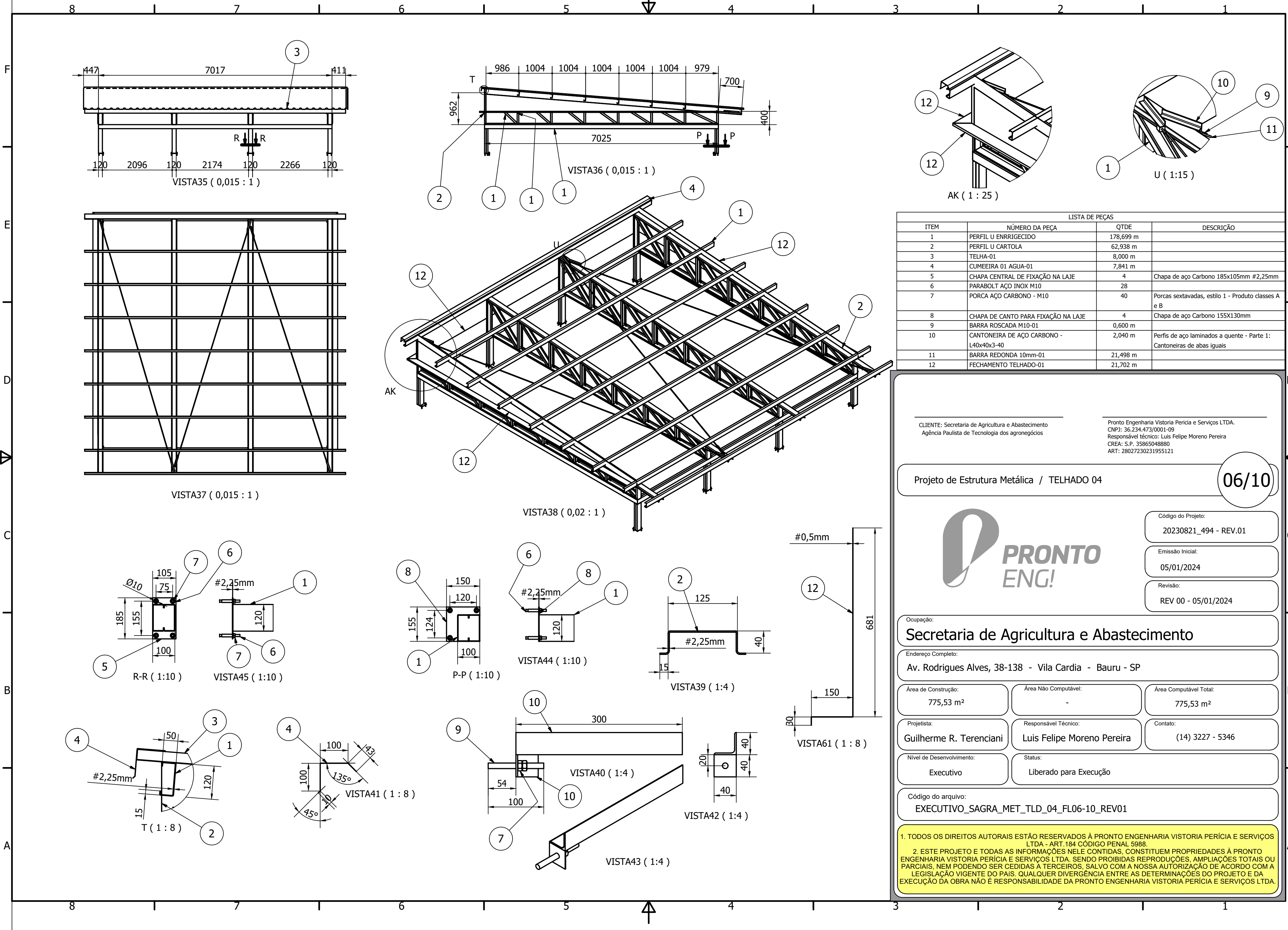
Status:

Liberado para Execução

Código do arquivo:

EXECUTIVO_SAGRA_MET_TLD_03_FL05-10_REV01

- TODOS OS DIREITOS AUTORAIS ESTÃO RESERVADOS À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA - ART.184 CÓDIGO PENAL 598B.
- ESTE PROJETO E TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS, CONSTITUEM PROPRIEDADES À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA. SENDO PROIBIDAS REPRODUÇÕES, AMPLIAÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS, NEM PODENDO SER CEDIDAS A TERCEIROS, SALVO COM A NOSSA AUTORIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PAÍS. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS DETERMINAÇÕES DO PROJETO E DA EXECUÇÃO DA OBRA NÃO É RESPONSABILIDADE DA PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA.



LISTA DE PEÇAS			
ITEM	NÚMERO DA PEÇA	QTDE	DESCRIÇÃO
1	PERFIL U ENRRIGECIDO	178,699 m	
2	PERFIL U CARTOLA	62,938 m	
3	TELHA-01	8,000 m	
4	CUMEEIRA 01 AGUA-01	7,841 m	
5	CHAPA CENTRAL DE FIXAÇÃO NA LAJE	4	Chapa de aço Carbono 185x105mm #2,25mm
6	PARABOLT AÇO INOX M10	28	
7	PORCA AÇO CARBONO - M10	40	Porcas sextavadas, estilo 1 - Produto classes A e B
8	CHAPA DE CANTO PARA FIXAÇÃO NA LAJE	4	Chapa de aço Carbono 155x130mm
9	BARRA ROSCADA M10-01	0,600 m	
10	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO - L40x40x3-40	2,040 m	Perfis de aço laminados a quente - Parte 1: Cantoneiras de abas iguais
11	BARRA REDONDA 10mm-01	21,498 m	
12	FECHAMENTO TELHADO-01	21,702 m	

CLIENTE: Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Agência Paulista de Tecnologia dos agronegócios

Pronto Engenharia Vistoria Pericia e Serviços LTDA.
CNPJ: 36.234.473/0001-09
Responsável técnico: Luis Felipe Moreno Pereira
CREA: S.P. 35865048880
ART: 28027230231955121

Projeto de Estrutura Metálica / TELHADO 04

06/10

Código do Projeto:
20230821_494 - REV.01

Emissão Inicial:
05/01/2024

Revisão:
REV 00 - 05/01/2024

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Endereço Completo:
Av. Rodrigues Alves, 38-138 - Vila Cardia - Bauru - SP

Área de Construção:
775,53 m²

Área Não Computável:
-

Área Computável Total:
775,53 m²

Projetista:
Guilherme R. Terenciani

Responsável Técnico:
Luis Felipe Moreno Pereira

Contato:
(14) 3227 - 5346

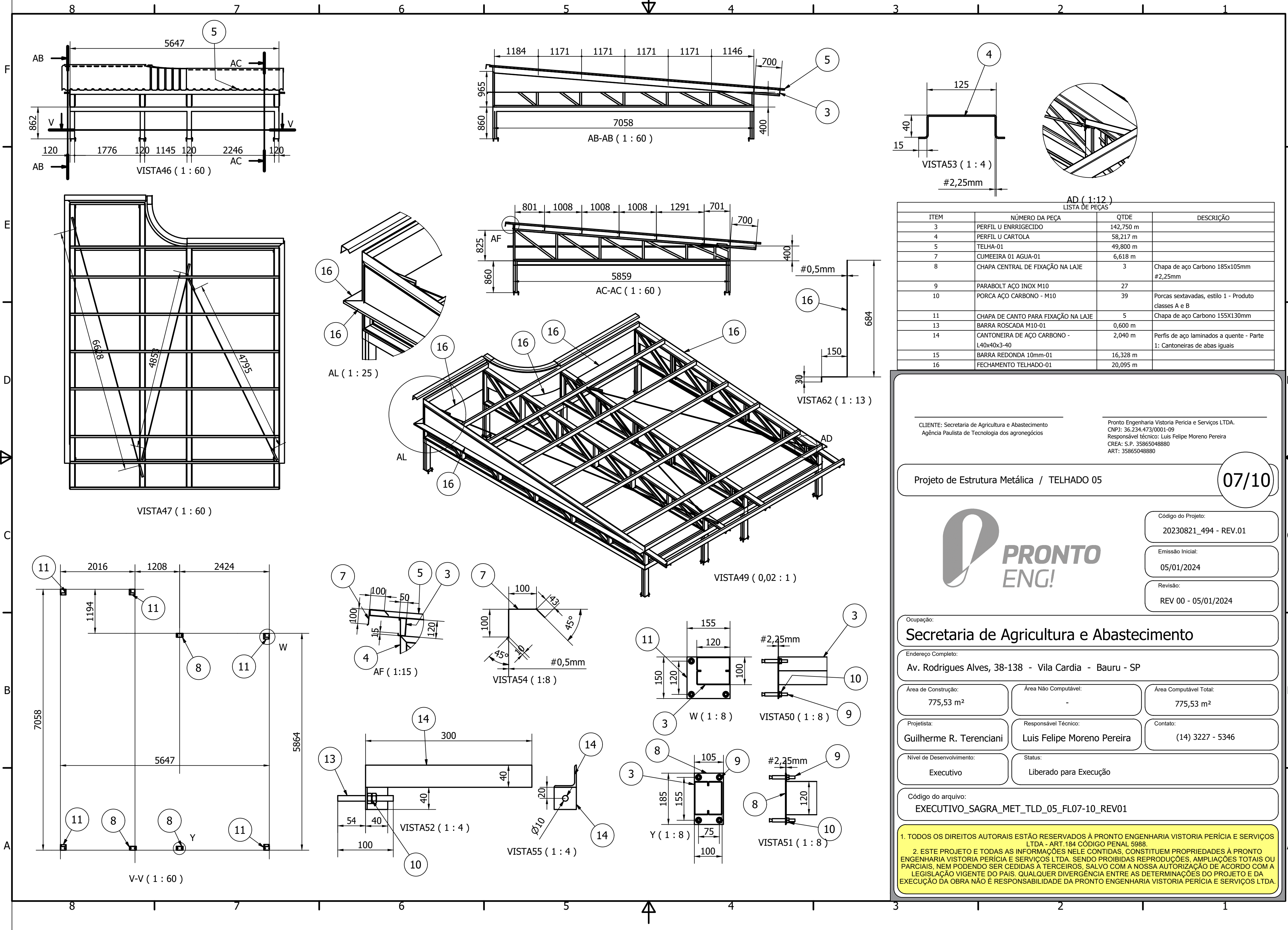
Nível de Desenvolvimento:
Executivo

Status:
Liberado para Execução

Código do arquivo:
EXECUTIVO_SAGRA_MET_TLD_04_FL06-10_REV01

1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS ESTÃO RESERVADOS À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA - ART.184 CÓDIGO PENAL 5988.

2. ESTE PROJETO E TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS, CONSTITUEM PROPRIEDADES À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA. SENDO PROIBIDAS REPRODUÇÕES, AMPLIAÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS, NEM PODENDO SER CEDIDAS A TERCEIROS, SALVO COM A NOSSA AUTORIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PAÍS. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS DETERMINAÇÕES DO PROJETO E DA EXECUÇÃO DA OBRA NÃO É RESPONSABILIDADE DA PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA.



AD (1:12) LISTA DE PEÇAS			
ITEM	NÚMERO DA PEÇA	QTDE	DESCRIÇÃO
3	PERFIL U ENRRIGECIDO	142,750 m	
4	PERFIL U CARTOLA	58,217 m	
5	TELHA-01	49,800 m	
7	CUMEIRA 01 AGUA-01	6,618 m	
8	CHAPA CENTRAL DE FIXAÇÃO NA LAJE	3	Chapa de aço Carbono 185x105mm #2,25mm
9	PARABOLT AÇO INOX M10	27	
10	PORCA AÇO CARBONO - M10	39	Porcas sextavadas, estilo 1 - Produto classes A e B
11	CHAPA DE CANTO PARA FIXAÇÃO NA LAJE	5	Chapa de aço Carbono 155X130mm
13	BARRA ROSCADA M10-01	0,600 m	
14	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO - L40x40x3-40	2,040 m	Perfis de aço laminados a quente - Parte 1: Cantoneiras de abas iguais
15	BARRA REDONDA 10mm-01	16,328 m	
16	FECHAMENTO TELHADO-01	20,095 m	

CLIENTE: Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Agência Paulista de Tecnologia dos agronegócios

Pronto Engenharia Vistoria Pericia e Serviços LTDA.
CNPJ: 36.234.473/0001-09
Responsável técnico: Luis Felipe Moreno Pereira
CREA: S.P. 35865048880
ART: 35865048880

Projeto de Estrutura Metálica / TELHADO 05

07/10



Código do Projeto:
20230821_494 - REV.01

Emissão Inicial:
05/01/2024

Revisão:
REV 00 - 05/01/2024

Ocupação:
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Endereço Completo:
Av. Rodrigues Alves, 38-138 - Vila Cardia - Bauru - SP

Área de Construção:
775,53 m²

Área Não Computável:
-

Área Computável Total:
775,53 m²

Projetista:
Guilherme R. Terenciani

Responsável Técnico:
Luis Felipe Moreno Pereira

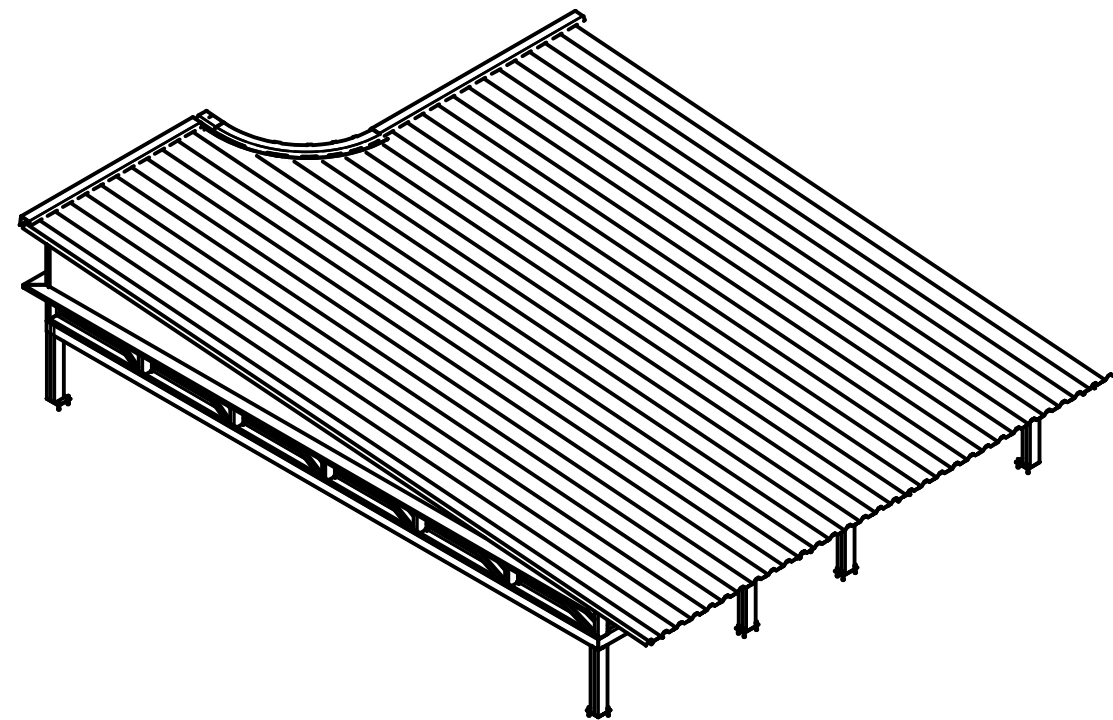
Contato:
(14) 3227 - 5346

Nível de Desenvolvimento:
Executivo

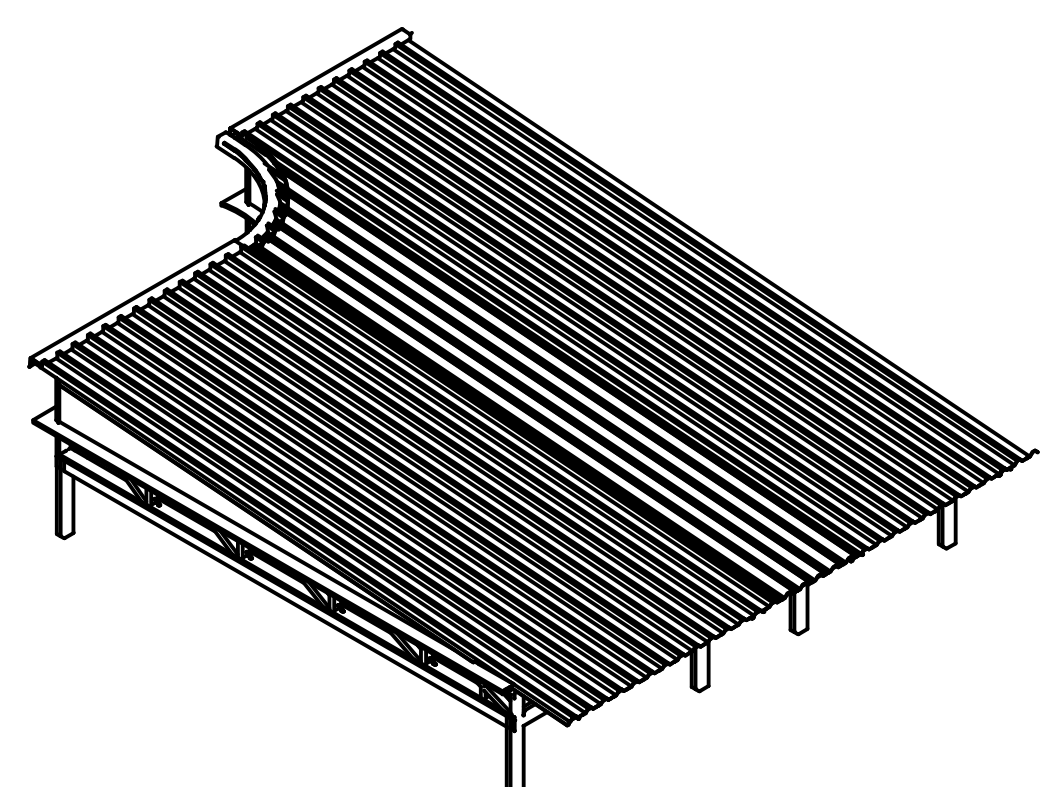
Status:
Liberado para Execução

Código do arquivo:
EXECUTIVO_SAGRA_MET_TLD_05_FL07-10_REV01

1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS ESTÃO RESERVADOS À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA - ART.184 CÓDIGO PENAL 5988.
2. ESTE PROJETO E TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS, CONSTITUEM PROPRIEDADES À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA. SENDO PROIBIDAS REPRODUÇÕES, AMPLIAÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS, NEM PODENDO SER CEDIDAS A TERCEIROS, SALVO COM A NOSSA AUTORIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PAÍS. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS DETERMINAÇÕES DO PROJETO E DA EXECUÇÃO DA OBRA NÃO É RESPONSABILIDADE DA PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA.



TELHADO 5 (0,015 : 1)



TELHADO 6 - IGUAL AO TELHADO 5 MAS ESPELHADO (0,015 : 1)

CLIENTE: Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Agência Paulista de Tecnologia dos agronegócios

Pronto Engenharia Vistoria Pericia e Serviços LTDA.
CNPJ: 36.234.473/0001-09
Responsável técnico: Luis Felipe Moreno Pereira
CREA: S.P. 35865048880
ART: 28027230231955121

Projeto de Estrutura Metálica / TELHADO 06

08/10



Código do Projeto:
20230821_494 - REV.01

Emissão Inicial:
05/01/2024

Revisão:
REV 00 - 05/01/2024

Ocupação:
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Endereço Completo:
Av. Rodrigues Alves, 38-138 - Vila Cardia - Bauru - SP

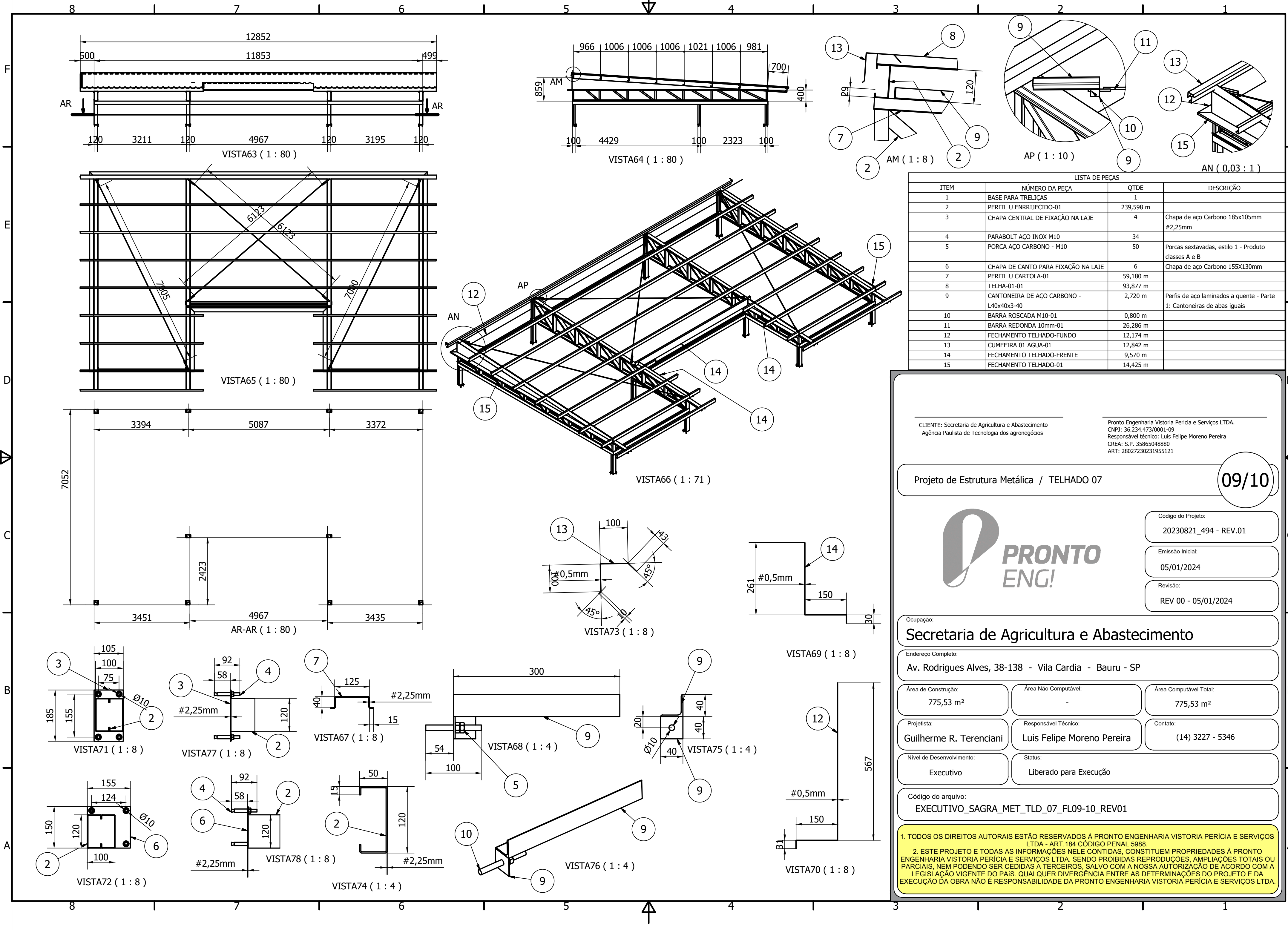
Área de Construção: 775,53 m²	Área Não Computável: -	Área Computável Total: 775,53 m²
----------------------------------	---------------------------	-------------------------------------

Projetista: Guilherme R. Terenciani	Responsável Técnico: Luis Felipe Moreno Pereira	Contato: (14) 3227 - 5346
--	--	------------------------------

Nível de Desenvolvimento: Executivo	Status: Liberado para Execução
--	-----------------------------------

Código do arquivo:
EXECUTIVO_SAGRA_MET_TLD_06_FL08-10_REV01

1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS ESTÃO RESERVADOS À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA - ART.184 CÓDIGO PENAL 5988.
2. ESTE PROJETO E TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS, CONSTITUEM PROPRIEDADES À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA. SENDO PROIBIDAS REPRODUÇÕES, AMPLIAÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS, NEM PODENDO SER CEDIDAS A TERCEIROS, SALVO COM A NOSSA AUTORIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PAÍS. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS DETERMINAÇÕES DO PROJETO E DA EXECUÇÃO DA OBRA NÃO É RESPONSABILIDADE DA PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA.



LISTA DE PEÇAS			
ITEM	NÚMERO DA PEÇA	QTDE	DESCRIÇÃO
1	BASE PARA TRELIÇAS	1	
2	PERFIL U ENRRIDECIDO-01	239,598 m	
3	CHAPA CENTRAL DE FIXAÇÃO NA LAJE	4	Chapa de aço Carbono 185x105mm #2,25mm
4	PARABOLT AÇO INOX M10	34	
5	PORCA AÇO CARBONO - M10	50	Porcas sextavadas, estilo 1 - Produto classes A e B
6	CHAPA DE CANTO PARA FIXAÇÃO NA LAJE	6	Chapa de aço Carbono 155x130mm
7	PERFIL U CARTOLA-01	59,180 m	
8	TELHA-01-01	93,877 m	
9	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO - L40x40x3-40	2,720 m	Perfis de aço laminados a quente - Parte 1: Cantoneiras de abas iguais
10	BARRA ROSCADA M10-01	0,800 m	
11	BARRA REDONDA 10mm-01	26,286 m	
12	FECHAMENTO TELHADO-FUNDO	12,174 m	
13	CUMEITEIRA 01 AGUA-01	12,842 m	
14	FECHAMENTO TELHADO-FRENTE	9,570 m	
15	FECHAMENTO TELHADO-01	14,425 m	

CLIENTE: Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Agência Paulista de Tecnologia dos agronegócios

Pronto Engenharia Vistoria Pericia e Serviços LTDA.
CNPJ: 36.234.473/0001-09
Responsável técnico: Luis Felipe Moreno Pereira
CREA: S.P. 35865048880
ART: 28027230231955121

Projeto de Estrutura Metálica / TELHADO 07

09/10

Código do Projeto:
20230821_494 - REV.01

Emissão Inicial:
05/01/2024

Revisão:
REV 00 - 05/01/2024

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Endereço Completo:
Av. Rodrigues Alves, 38-138 - Vila Cardia - Bauru - SP

Área de Construção:
775,53 m²

Área Não Computável:
-

Área Computável Total:
775,53 m²

Projetista:
Guilherme R. Terenciani

Responsável Técnico:
Luis Felipe Moreno Pereira

Contato:
(14) 3227 - 5346

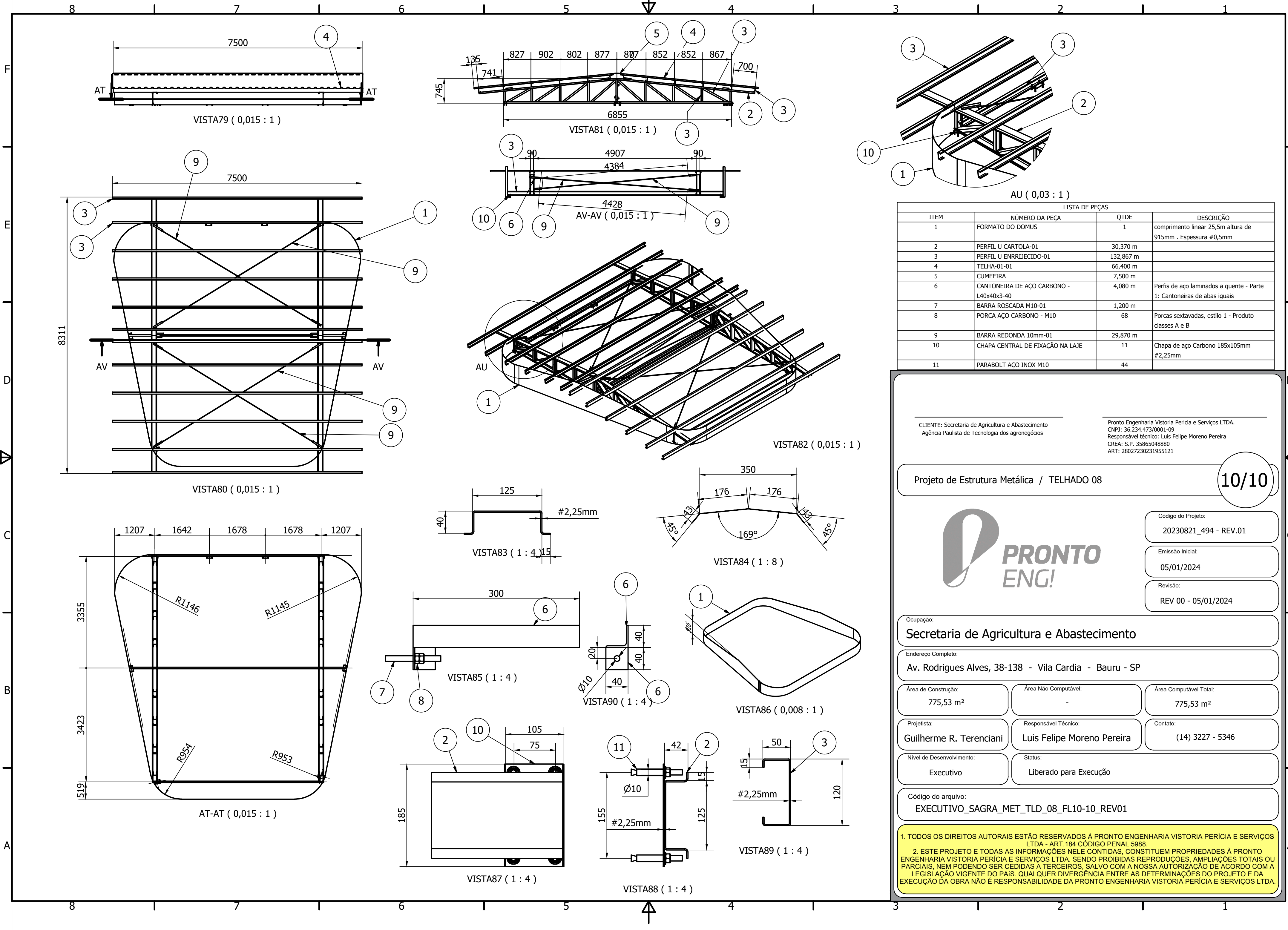
Nível de Desenvolvimento:
Executivo

Status:
Liberado para Execução

Código do arquivo:
EXECUTIVO_SAGRA_MET_TLD_07_FL09-10_REV01

1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS ESTÃO RESERVADOS À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA - ART. 184 CÓDIGO PENAL 5988.

2. ESTE PROJETO E TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS, CONSTITUEM PROPRIEDADES À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA. SENDO PROIBIDAS REPRODUÇÕES, AMPLIAÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS, NEM PODENDO SER CEDIDAS A TERCEIROS, SALVO COM A NOSSA AUTORIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PAÍS. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS DETERMINAÇÕES DO PROJETO E DA EXECUÇÃO DA OBRA NÃO É RESPONSABILIDADE DA PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA.



LISTA DE PEÇAS			
ITEM	NÚMERO DA PEÇA	QTDE	DESCRIÇÃO
1	FORMATO DO DOMUS	1	comprimento linear 25,5m altura de 915mm . Espessura #0,5mm
2	PERFIL U CARTOLA-01	30,370 m	
3	PERFIL U ENRRUECIDO-01	132,867 m	
4	TELHA-01-01	66,400 m	
5	CUMEEIRA	7,500 m	
6	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO - L40x40x3-40	4,080 m	Perfis de aço laminados a quente - Parte 1: Cantoneiras de abas iguais
7	BARRA ROSCADA M10-01	1,200 m	
8	PORCA AÇO CARBONO - M10	68	Porcas sextavadas, estilo 1 - Produto classes A e B
9	BARRA REDONDA 10mm-01	29,870 m	
10	CHAPA CENTRAL DE FIXAÇÃO NA LAJE	11	Chapa de aço Carbono 185x105mm #2,25mm
11	PARABOLT AÇO INOX M10	44	

CLIENTE: Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Agência Paulista de Tecnologia dos agronegócios

Pronto Engenharia Vistoria Pericia e Serviços LTDA.
CNPJ: 36.234.473/0001-09
Responsável técnico: Luis Felipe Moreno Pereira
CREA: S.P. 35865048880
ART: 28027230231955121

Projeto de Estrutura Metálica / TELHADO 08

10/10



Código do Projeto:
20230821_494 - REV.01

Emissão Inicial:
05/01/2024

Revisão:
REV 00 - 05/01/2024

Ocupação:
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Endereço Completo:
Av. Rodrigues Alves, 38-138 - Vila Cardia - Bauru - SP

Área de Construção:
775,53 m²

Área Não Computável:
-

Área Computável Total:
775,53 m²

Projetista:
Guilherme R. Terenciani

Responsável Técnico:
Luis Felipe Moreno Pereira

Contato:
(14) 3227 - 5346

Nível de Desenvolvimento:
Executivo

Status:
Liberado para Execução

Código do arquivo:
EXECUTIVO_SAGRA_MET_TLD_08_FL10-10_REV01

1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS ESTÃO RESERVADOS À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA - ART.184 CÓDIGO PENAL 5988.
2. ESTE PROJETO E TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS, CONSTITUEM PROPRIEDADES À PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA. SENDO PROIBIDAS REPRODUÇÕES, AMPLIAÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS, NEM PODENDO SER CEDIDAS À TERCEIROS, SALVO COM A NOSSA AUTORIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PAÍS. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS DETERMINAÇÕES DO PROJETO E DA EXECUÇÃO DA OBRA NÃO É RESPONSABILIDADE DA PRONTO ENGENHARIA VISTORIA PERÍCIA E SERVIÇOS LTDA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AGÊNCIA
PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA REGIONAL

(Processo Administrativo nº 007.00024685/2024-78)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024, CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO -
APTA REGIONAL E

O Estado de São Paulo, por intermédio da Apta Regional, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Subsecretaria de Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com sede na Avenida Brasil n.2.340 - Jardim Chapadão - CEP: 13070-178, na cidade de Campinas - Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.384.400/0128-21, neste ato representado pelo Diretor Técnico de Departamento - Daniel Gomes, nomeado pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional _____ nº, inscrito no CPF sob o nº 294.004.338-83, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 007.00024685/2024-78 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90028/2024, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Obras de Cobertura do Prédio da Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Bauru, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Obra de Substituição da cobertura do Prédio da	4545	UNIDADE	01	R\$	R\$

	APTA Regional de Bauru					
--	------------------------	--	--	--	--	--

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O **Termo de Referência**;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (Noventa) dias, contados da data de início dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no **Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.
- 5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.
- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no CDHU/SINAPI do mês Abril do ano de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Termo de Referência**;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **10 (Dez)** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **20 (Vinte)**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;**

8.1.13. **Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;**

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. **Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:**

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.17. **Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;**

8.1.18. **Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;**

8.1.19. **Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;**

8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do **Termo de Referência**, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. **Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato;**
- 9.1.24. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;

- 9.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;
- 9.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.28. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 9.1.29. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.30. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no **Termo de Referência**, em plena validade;
- 9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.1.34. **Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;**
- 9.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.1.36. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- 9.1.37. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no **Termo de Referência**, conforme o caso;
- 9.1.38. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;
- 9.1.39. Dar pleno cumprimento ao disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;
- 9.1.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº 307, de 05/07/2002](#), com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

9.1.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.1.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.1.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.1.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.1.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.42. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no **Termo de Referência** e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.43. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.43.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.43.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.43.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do **Termo de Referência**;

9.1.45. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou nos incisos I e II do artigo 9º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), **bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).**

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. **Gestão/Unidade:**
- II. **Fonte de Recursos:**
- III. **Programa de Trabalho:**
- IV. **Elemento de Despesa:**
- V. **Plano Interno:**
- VI. **Nota de Empenho:**

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) - e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma)** **via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

ANEXO III

MODELO PLANILHA DE PROPOSTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA APTA REGIONAL DE BAURU						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
02.08.020	1.01	Placa de identificação para obra	m²	4,50		-
04.03.040	1.02	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	775,00		
97656 SINAPI	1.03	Remoção de tesouras metálicas, com vão maior ou igual a 8m, de forma manual, sem reaproveitamento	unid.	20,00		
97655 SINAPI	1.04	Remoção de trama metálica para cobertura, de forma manual sem reaproveitamento	m²	775,00		
02.05.202	1.05	Andaime torre metálico (1,5x1,5m) com piso metálico	mxmes	20,00		
02.05.060	1.06	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10m	m	20,00		
2.0		COBERTURA				
15.03.030	2.01	Fornecimento de estrutura metálica para cobertura	kg	15.144,46		
15.03.090	2.02	Montagem de estrutura metálica para cobertura	kg	15.144,46		
33.07.140	2.03	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	15.144,46		
16.12.020	2.04	Telha odulada de aço galvanizado espessura de 0,50mm, revestimento branco, H= 17,5mm	m²	775,00		
3.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
05.09.007	3.01	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m³	6,00		
05.07.050	3.02	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	6,00		
55.01.020	3.03	Limpeza final da obra	m²	180,00		
TOTAL						-
OBS: ORÇAMENTO ELABORADO CONFORME BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS CDHU - TABELA DE SERVIÇOS - SEM DESONERAÇÃO - VERSÃO 193 04/ 2024 E SINAPI 04/2024.						
BDI DE 23,00%						
CÉLIA B.GONÇALVES ENGENHEIRA CIVIL CREA 0601448636						



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

ANEXO III.1

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA APTA REGIONAL DE BAURU					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	VALOR TOTAL ITEM R\$	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.0	COBERTURA				
9.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
	TOTAL PARCIAL				
	TOTAL ACUMULADO				



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

ANEXO V.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

ANEXO V.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA APTA REGIONAL DE BAURU						
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				51.177,85
02.08.020	1.01	Placa de identificação para obra	m²	4,50	381,50	1.716,75
04.03.040	1.02	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	775,00	8,14	6.308,50
97656 SINAPI	1.03	Remoção de tesouras metálicas, com vão maior ou igual a 8m, de forma manual, sem reaproveitamento	unid.	20,00	687,50	13.750,00
97655 SINAPI	1.04	Remoção de trama metálica para cobertura, de forma manual sem reaproveitamento	m²	775,00	36,88	28.582,00
02.05.202	1.05	Andaime torre metalico (1,5x1,5m) com piso metalico	mxmes	20,00	28,59	571,80
02.05.060	1.06	Montagem e desmontagem de andaime torre metalica com altura até 10m	m	20,00	12,44	248,80
	2.0	COBERTURA				540.644,51
15.03.030	2.01	Fornecimento de estrutura metálica para cobertura	kg	15.144,46	21,20	321.062,55
15.03.090	2.02	Montagem de estrutura metálica para cobertura	kg	15.144,46	3,97	60.123,51
33.07.140	2.03	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	15.144,46	4,07	61.637,95
16.12.020	2.04	Telha odulada de aço galvanizado espessura de 0,50mm, revestimento branco, H= 17,5mm	m²	775,00	126,22	97.820,50
	3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				3.485,10
05.09.007	3.01	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m³	6,00	29,69	178,14
05.07.050	3.02	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	6,00	120,66	723,96
55.01.020	3.03	Limpeza final da obra	m²	180,00	14,35	2.583,00
TOTAL						595.307,46
OBS: ORÇAMENTO ELABORADO CONFORME BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS CDHU - TABELA DE SERVIÇOS - SEM DESONERAÇÃO - VERSÃO 193 04/ 2024 E SINAPI 04/2024.						
BDI DE 23,00%						
CÉLIA B.GONÇALVES ENGENHEIRA CIVIL CREA 0601448636						